



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.07.021 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]
MODO DE DISPUTA: [aberto]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º038/2025-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º14.133/2021, Decreto Municipal n.º1.245/2023, com a Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações e de mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, FERRAMENTAS, PNEUS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.1.1. O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5.** Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.
- 3.6.** A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
- 3.7.** Os documentos deverão ser entregues:
- 3.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;
 - 3.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.
- 3.8.** Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca, quando couber;*
- 4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (Um por cento)*.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. Os documentos referidos no item 7.1.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício



(DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

7.1.3.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

7.1.3.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

7.1.3.4.2. Fica dispensada a apresentação da declaração exigida no item 7.1.3.4, quando tais informações puderem ser comprovadas a partir da análise do balanço patrimonial apresentado, desde que este esteja regularmente registrado na junta comercial competente. Nesse caso, a comissão de licitação ou o pregoeiro poderá realizar a verificação direta dos referidos índices com base nos demonstrativos contábeis apresentados.

7.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.6. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.6.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

7.1.3.6.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.



7.1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.4.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.4.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4.1.4. Alvara de Funcionamento da sede da licitante.

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Relação de itens

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4. ANEXO IV – *Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 02 de junho de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 14.931.860/0001-53, com sede na: Avenida Coronel Tancredo, nº.486, Bairro Triunfo, representada pela Gestora Srª. JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 687.686.502-06, Secretária Executiva Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, FERRAMENTAS, PNEUS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.

1.1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.1.2. A CONTRATADA, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a executar o Termo Contratual de acordo com as condições estabelecida neste processo, devendo sempre fornecer peças automotivas originais, genuínas ou de equivalente qualidade.

1.1.3. Obedecer à descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/CRUZETA MERCEDES 1620 (CRUZ. SPL90)	UND	65	R\$ 51,00	R\$ 3.315,00
2	ALTERNADOR MERCEDES 1620 1721 24V	UND	16	R\$ 1.889,99	R\$ 30.239,84
3	ALTERNADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 24V 120A OU SUPERIOR	UND	10	R\$ 2.615,32	R\$ 26.153,20
4	ALTERNADOR VW 15.180 24V 80A CAMINHÃO BAÚ	UND	2	R\$ 2.694,58	R\$ 5.389,16
5	ALTERNADOR VW 15.190 24V 65A OU SUPERIOR	UND	16	R\$ 2.728,30	R\$ 43.652,80
6	ALTERNADOR VW NEOBUS THUNDER 12V 80A OU SUPERIOR	UND	10	R\$ 2.247,39	R\$ 22.473,90
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW NEOBUS THUNDER LD	UND	16	R\$ 477,29	R\$ 7.636,64
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW NEOBUS THUNDER LE	UND	16	R\$ 529,75	R\$ 8.476,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO FUSCAO 15.190 LD	UND	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO FUSCAO 15190 LE	UND	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD	UND	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO MASCARELO BUS 10.190 LE	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES 1620 LD	UND	20	R\$ 510,67	R\$ 10.213,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES 1620 LE	UND	20	R\$	510,67	R\$	10.213,40
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD	UND	16	R\$	460,45	R\$	7.367,20
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE	UND	16	R\$	460,45	R\$	7.367,20
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.180 LD CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	696,00	R\$	2.784,00
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.180 LE CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	696,00	R\$	2.784,00
19	AMORTECEDOR TRASEIRO FUSCAO 15190 LD	UND	23	R\$	682,01	R\$	15.686,23
20	AMORTECEDOR TRASEIRO FUSCAO 15190 LE	UND	23	R\$	682,01	R\$	15.686,23
21	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE	UND	20	R\$	405,48	R\$	8.109,60
22	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD	UND	20	R\$	400,95	R\$	8.019,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1721	UND	16	R\$	504,00	R\$	8.064,00
24	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES 1620 LD	UND	33	R\$	504,00	R\$	16.632,00
25	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES 1620 LE	UND	33	R\$	504,00	R\$	16.632,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER LD	UND	16	R\$	392,98	R\$	6.287,68
27	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER LE	UND	16	R\$	392,98	R\$	6.287,68
28	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD	UND	13	R\$	520,00	R\$	6.760,00
29	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE	UND	13	R\$	520,00	R\$	6.760,00
30	ANEL SINCRONIZADOR MB 1318 1418 1620 G350 G360	UND	10	R\$	976,33	R\$	9.763,30
31	ARRUELA LISA 10 MM	UNID	2445	R\$	1,99	R\$	4.865,55
32	ARRUELA LISA 12 MM	UNID	2445	R\$	1,40	R\$	3.423,00
33	ARRUELA LISA 8 MM	UNID	2445	R\$	1,30	R\$	3.178,50
34	ARRUELA LISA TRAVA CARACA MB 1313/1620/2213 FREIO AR	UND	49	R\$	9,33	R\$	457,17
35	ARRUELA PRESSAO 10 MM ZINCADA	UNID	2445	R\$	1,46	R\$	3.569,70
36	ARRUELA PRESSAO 12 MM ZINCADA	UNID	2445	R\$	1,26	R\$	3.080,70
37	ARRUELA PRESSAO 8MM ZINCADA	UNID	2445	R\$	1,20	R\$	2.934,00
38	ARRUELA TRAVA ARANHA CARACA MB 1313/1620/2213 FREIO AR	UND	20	R\$	11,79	R\$	235,80
39	ARRUELA TRAVA ARANHA CARÇA VW FORD ROCKWELL	UND	20	R\$	36,96	R\$	739,20
40	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MB 1620	UND	15	R\$	254,06	R\$	3.810,90
41	BATERIA 150 AMPERES (12 MES DE GARANTIA) LINHA PESADA	UNID	65	R\$	804,75	R\$	52.308,75
42	BATERIA 90 AMPERES (12 MES DE GARANTIA) LINHA PESADA	UNID	82	R\$	549,19	R\$	45.033,58
43	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD	UNID	20	R\$	45,31	R\$	906,20
44	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE	UNID	20	R\$	45,31	R\$	906,20
45	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. VW 15190 LD FUSCÃO	UNID	49	R\$	45,31	R\$	2.220,19
46	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. VW 15190 LE FUSCÃO	UNID	49	R\$	45,31	R\$	2.220,19
47	BOMBA D'AGUA MB OM366 ECOLOGICO 1620	UND	13	R\$	941,32	R\$	12.237,16
48	BOMBA D'AGUA MB OM366/366A 1620	UND	13	R\$	790,45	R\$	10.275,85
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UNID	7	R\$	1.337,97	R\$	9.365,79
50	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB OM366 1214 1618 1620 P	UND	13	R\$	1.000,89	R\$	13.011,57
51	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA VW 15190	UND	8	R\$	920,74	R\$	7.365,92
52	BOMBA OLEO MB OM 366/366A 1620	UND	13	R\$	997,38	R\$	12.965,94
53	BOTÃO DE ALERTA VW 15190	UND	8	R\$	119,00	R\$	952,00
54	BRONZINA BIELA STD MB OM 352A 366 1620	JG	13	R\$	780,00	R\$	10.140,00
55	BRONZINA MANCAL STD MB OM 352A 366 1620	JG	13	R\$	446,28	R\$	5.801,64
56	BUCHA BIELA STD MB OM 366A 1620 CHANFRADA	UND	16	R\$	47,14	R\$	754,24
57	BUCHA BRAÇO TENSOR DIANTEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UNID	24	R\$	30,38	R\$	729,12
58	BUCHA COMANDO 0.25 VALVULA MB OM 352 352A 366 366A 1620	JG	16	R\$	223,00	R\$	3.568,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59	BUCHA PINO PATIM D./T MB FREIO AR 42X34X30 FECHADA	UND	37	R\$	49,78	R\$	1.841,86
60	BUCHA S IVECO MASCARELLO BUS 10.190 (BRONZE) 38X47X30MM	UND	16	R\$	114,85	R\$	1.837,60
61	BUCHA S IVECO MASCARELLO BUS 10.190 (FERRO) 38X47X30MM	UND	16	R\$	114,85	R\$	1.837,60
62	BUZINA VW 24 VOLTS 1DB	UND	49	R\$	61,11	R\$	2.994,39
63	CABO ACELERADOR FUSCAO 15.190	PC	16	R\$	697,00	R\$	11.152,00
64	CABO ACELERADOR MERCEDES 1620	UND	16	R\$	315,00	R\$	5.040,00
65	CABO ACELERADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2	UNID	10	R\$	450,00	R\$	4.500,00
66	CABO ACELERADOR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	PC	3	R\$	155,18	R\$	465,54
67	CAIXA SETOR DE DIREÇÃO IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	5	R\$	2.302,90	R\$	11.514,50
68	CÂMARA DE AR PNEU 275/80 R 22,5, MATERIAL BORRACHA, VÁLVULA TR 462	UND	130	R\$	207,18	R\$	26.933,40
69	CÂMARA DE AR PNEU 1000X20, MATERIAL BORRACHA, VÁLVULA TR 462	UND	130	R\$	151,00	R\$	19.630,00
70	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM VOLARE	UND	10	R\$	448,78	R\$	4.487,80
71	CILINDRO FREIO RODA VOLARE	UND	13	R\$	381,96	R\$	4.965,48
72	COMPRESSOR DE AR MB 15.190	UND	20	R\$	2.435,48	R\$	48.709,60
73	COMPRESSOR DE AR MB 1620 ELETRÔNICO	UND	16	R\$	2.960,00	R\$	47.360,00
74	COMPRESSOR DE AR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	2	R\$	4.022,63	R\$	8.045,26
75	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA 4MM	UND	33	R\$	22,50	R\$	742,50
76	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA 6MM	UND	130	R\$	24,89	R\$	3.235,70
77	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA ROSCA 1/4X8MM	UND	114	R\$	7,00	R\$	798,00
78	CONEXÃO REDUÇÃO MACHO FEMEA 22MM EXT.16MM INT (22X16)	UND	13	R\$	18,42	R\$	239,46
79	CORREIA ALTERNADOR VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	124,67	R\$	1.994,72
80	CORREIA DENTADA TRANSMISSÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	71,66	R\$	286,64
81	CORREIA DO ALTERNADOR FUSCAO 15.190	UND	13	R\$	68,80	R\$	894,40
82	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	13	R\$	67,98	R\$	883,74
83	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	7	R\$	388,44	R\$	2.719,08
84	COXIM CABINE DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	7	R\$	300,00	R\$	2.100,00
85	COXIM CABINE DIANTEIRO VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	5	R\$	121,25	R\$	606,25
86	COXIM CABINE FUSCAO 15.190	UND	10	R\$	163,45	R\$	1.634,50
87	COXIM CABINE TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	10	R\$	172,53	R\$	1.725,30
88	COXIM CABINE TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER	UND	7	R\$	462,77	R\$	3.239,39
89	COXIM MOTOR TRASEIRO CAMB. IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	10	R\$	165,00	R\$	1.650,00
90	COXIM MOTOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 TS CAMB	UND	13	R\$	333,09	R\$	4.330,21
91	CRUZETA CARDAN 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND.	3	R\$	320,00	R\$	960,00
92	CRUZETA CARDAN MB 1620 1618 VW 16.210 17.210	UND	33	R\$	160,49	R\$	5.296,17
93	CRUZETA CARDAN VOLARE MARCOPOLO	UND	10	R\$	302,14	R\$	3.021,40
94	CUICA 24X30 PARAF. 120MM HASTE 120MM ROSCA 22MM	PC	114	R\$	601,50	R\$	68.571,00
95	CUICA DE FREIO TRASEIRO MB VW FORD 30X30 HASTER 30CM 16	UND	24	R\$	445,00	R\$	10.680,00
96	DIAFRAGMA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO /04	UND	10	R\$	129,51	R\$	1.295,10
97	EIXO PILOTO MB CAIXA G350 16 DENTES	PC	16	R\$	774,56	R\$	12.392,96
98	EIXO PILOTO MB CAIXA G360 17 DENTES	PC	16	R\$	797,00	R\$	12.752,00
99	EIXO S MERCEDES 1620 T/D 28D	PC	16	R\$	345,29	R\$	5.524,64
100	EIXO S MERCEDES 1620 T/E 28D	PC	16	R\$	345,29	R\$	5.524,64
101	EIXO VIRABREQUIM MB 1620 1721 OM366	UND	5	R\$	7.930,16	R\$	39.650,80
102	ENGRENAGEM 1ª VEL. MB G350 G360 39 DENTES	UND	16	R\$	850,00	R\$	13.600,00
103	ENGRENAGEM 2ª VEL. MB G3 50/60 MOVEL 32 DENTE	UND	16	R\$	970,00	R\$	15.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



104	ENGRENAGEM 2º/3º VEL. D MB CX G3 50/60 17/23 DENTE	UND	16	R\$	994,58	R\$	15.913,28
105	ENGRENAGEM 4º VEL. MB CAIXA G3 50/60 FIXA 29 DENTE	UND	16	R\$	452,86	R\$	7.245,76
106	ENGRENAGEM 4º VEL. MB CAIXA G3 50/60 MOVEL 19 DENT	UND	16	R\$	986,46	R\$	15.783,36
107	ENGRENAGEM PLANETÁRIA MB 1620	UND	12	R\$	676,40	R\$	8.116,80
108	ENGRENAGEM RE 20 DENTES C/BUCHA CX G350 G360	UND	20	R\$	439,78	R\$	8.795,60
109	FAROL FUSCAO 15190 LD	PC	24	R\$	635,97	R\$	15.263,28
110	FAROL FUSCAO 15190 LE	PC	24	R\$	700,00	R\$	16.800,00
111	FAROL LD 15180 CAMINHÃO BAÚ	PC	2	R\$	500,00	R\$	1.000,00
112	FAROL MERCEDES 1620 LD	PC	24	R\$	750,00	R\$	18.000,00
113	FAROL IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD (BLOCO)	UND	13	R\$	697,00	R\$	9.061,00
114	FAROL MERCEDES 1620 LE	UND	13	R\$	481,57	R\$	6.260,41
115	FAROL VAN VW NEOBUS THUNDER LD	UND	7	R\$	279,00	R\$	1.953,00
116	FAROL VAN VW NEOBUS THUNDER LE	UND	7	R\$	279,00	R\$	1.953,00
117	FAROL VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD	UND	7	R\$	1.105,00	R\$	7.735,00
118	FAROL VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE	UND	7	R\$	1.105,00	R\$	7.735,00
119	FILTRO DE AR FUSCÃO 15.190	UND	33	R\$	124,30	R\$	4.101,90
120	FILTRO DE AR IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	16	R\$	198,26	R\$	3.172,16
121	FILTRO DE AR MB 1620	UND	33	R\$	100,00	R\$	3.300,00
122	FILTRO DE AR VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	16	R\$	79,80	R\$	1.276,80
123	FILTRO DE AR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	97,75	R\$	391,00
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FUSCÃO 15.190	UND	33	R\$	178,75	R\$	5.898,75
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELLO 10.190 CITY CLASS	UND	33	R\$	120,65	R\$	3.981,45
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 1620	UND	24	R\$	106,36	R\$	2.552,64
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	16	R\$	104,57	R\$	1.673,12
128	FILTRO COMBUSTÍVEL NEOBUS THUNDER	UND	8	R\$	136,23	R\$	1.089,84
129	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	3	R\$	64,75	R\$	194,25
130	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FUSCÃO 15.190	UND	24	R\$	180,02	R\$	4.320,48
131	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	26	R\$	92,99	R\$	2.417,74
132	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	150,00	R\$	1.950,00
133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MB 1620	UND	24	R\$	99,36	R\$	2.384,64
134	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NEOBUS THUNDER	UND	8	R\$	75,00	R\$	600,00
135	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	5	R\$	97,00	R\$	485,00
136	FITÃO ARO 20, PROTETOR DE CÂMARA PNEU 1000X20	UND	245	R\$	123,86	R\$	30.345,70
137	FITÃO ARO 22, PROTETOR DE CÂMARA PNEU 275/80 22,5	UND	326	R\$	129,75	R\$	42.298,50
138	FLANGE CAMBIO MB 1418/1620 24 ESTRIAS (CRUZ SPL90)	UND	13	R\$	319,80	R\$	4.157,40
139	FLANGE CARDAN MB 1418 1620 1729 2324 34 ESTRIAS CR	UND	10	R\$	114,86	R\$	1.148,60
140	FLANGE PINHAO MB 1618 1620 1720 26 ESTRIAS RET 67	UND	10	R\$	195,30	R\$	1.953,00
141	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA MB 1620 CUICA FREIO DIANT.TRAS. 3/4X1/4 TUBO 3/8	UND	24	R\$	167,50	R\$	4.020,00
142	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO D/T MB FEMIA 18MM MACHO 16MM	UND	16	R\$	120,16	R\$	1.922,56
143	FLEXIVEL CUICA FREIO DIANT. MB (FEMIA 1/4X1/4)	UND	24	R\$	41,20	R\$	988,80
144	GRAMPO DE MOLA 18X82X400	UND	49	R\$	85,60	R\$	4.194,40
145	GRAMPO DE MOLA 18X82/450	UND	49	R\$	95,20	R\$	4.664,80
146	GRAMPO DE MOLA 18X82X350	UND	49	R\$	60,98	R\$	2.988,02
147	GRAMPO DE MOLA 18X82X370	UND	49	R\$	60,98	R\$	2.988,02
148	GRAXEIRO 45° GRAU 5MM	UND	65	R\$	3,29	R\$	213,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



149	GRAXEIRO 45° GRAU 6MM	UND	65	R\$	7,55	R\$	490,75
150	GRAXEIRO 45° GRAU 8MM	UND	49	R\$	4,80	R\$	235,20
151	GRAXEIRO RETO 5MM	UND	49	R\$	3,73	R\$	182,77
152	GRAXEIRO RETO 6MM	UND	24	R\$	3,00	R\$	72,00
153	GRAXEIRO RETO 8MM	UND	49	R\$	2,85	R\$	139,65
154	GUIA VALVULA SCAPE 366 366A MB 1620 1318 1418	UND	20	R\$	29,00	R\$	580,00
155	INTERRUPTOR LUZ FREIO VW 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	5	R\$	158,57	R\$	792,85
156	JOGO ANEIS STD MB OM 366 (JG P/2 CIL. ASPI/TURBINA	JG	20	R\$	219,75	R\$	4.395,00
157	JOGO JUNTA CAMBIO MB OM 352 366 CX G3 36 40 50 60	JG	16	R\$	621,76	R\$	9.948,16
158	JOGO JUNTA MOTOR MB OM 366 366A S/RETENTOR VALVULA	JG	13	R\$	195,00	R\$	2.535,00
159	JOGO JUNTA TURBINA OM 352A 366A	JG	13	R\$	74,33	R\$	966,29
160	JUNTA CABEÇOTE FUSCAO 15.190	PC	10	R\$	476,60	R\$	4.766,00
161	JUNTA CABEÇOTE MERCEDES 1620	PC	24	R\$	259,38	R\$	6.225,12
162	JUNTA CABEÇOTE VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	7	R\$	385,04	R\$	2.695,28
163	KIT EMBREAGEM 15.180 CAMINHÃO BAÚ	KIT	2	R\$	3.660,71	R\$	7.321,42
164	KIT EMBREAGEM FUSCÃO 15.190	KIT	10	R\$	4.391,20	R\$	43.912,00
165	KIT EMBREAGEM IVECO MASCARELLO BUS 10.190	KIT	13	R\$	4.000,00	R\$	52.000,00
166	KIT EMBREAGEM MB 1620	UND	10	R\$	3.110,84	R\$	31.108,40
167	KIT EMBREAGEM NEOBUS THUNDER	KIT	8	R\$	4.200,00	R\$	33.600,00
168	KIT EMBREAGEM VOLARE MARCOPOLO 4X2	KIT	8	R\$	3.779,31	R\$	30.234,48
169	KIT MOTOR MB OM364A 366A 3 CAN. (CAMISA+ANEIS+PISTÃO)	KIT	20	R\$	654,00	R\$	13.080,00
170	KIT PIVO FUSCÃO 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	2	R\$	546,00	R\$	1.092,00
171	KIT PIVO VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	519,00	R\$	6.747,00
172	LAMPADA FAROL 12 VOLTS CONECTOR H4	UND	163	R\$	32,00	R\$	5.216,00
173	LAMPADA FAROL 24 VOLTS CONECTOR H4	UND	163	R\$	48,00	R\$	7.824,00
174	LANTERNA DT MERCEDES 1620 TRIANGULAR LD	PC	20	R\$	202,10	R\$	4.042,00
175	LANTERNA DT MERCEDES 1620 TRIANGULAR LE	PC	20	R\$	202,10	R\$	4.042,00
176	LANTERNA DT FUSCAO 15190 LD	PC	26	R\$	458,71	R\$	11.926,46
177	LANTERNA DT FUSCAO 15190 LE	PC	26	R\$	458,71	R\$	11.926,46
178	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TAPA-SOL LD	PC	24	R\$	100,00	R\$	2.400,00
179	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TAPA-SOL LE	PC	24	R\$	100,00	R\$	2.400,00
180	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TRIANGULAR LD	PC	20	R\$	202,10	R\$	4.042,00
181	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TRIANGULAR LE	PC	20	R\$	202,10	R\$	4.042,00
182	LANTERNA DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190 TRIANGULAR LE	PC	24	R\$	322,40	R\$	7.737,60
183	LANTERNA DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190 TRIANGULAR LD	PC	24	R\$	322,40	R\$	7.737,60
184	LANTERNA DT LD 15180 CAMINHÃO BAÚ	PC	4	R\$	202,10	R\$	808,40
185	LANTERNA DT LE 15180 CAMINHÃO BAÚ	PC	4	R\$	202,10	R\$	808,40
186	LANTERNA DT VAN VW NEOBUS THUNDER TRIANGULAR LD	PC	13	R\$	514,65	R\$	6.690,45
187	LANTERNA DT VAN VW NEOBUS THUNDER TRIANGULAR LE	PC	13	R\$	510,90	R\$	6.641,70
188	LANTERNA DT VOLARE MARCOPOLO 4X2 TRIANGULAR LD	PC	13	R\$	510,90	R\$	6.641,70
189	LANTERNA DT VOLARE MARCOPOLO 4X2 TRIANGULAR LE	PC	10	R\$	514,65	R\$	5.146,50
190	LANTERNA DT VOLKS 15180 CAMINHÃO BAU TRIANGULAR LD	PC	4	R\$	202,10	R\$	808,40
191	LANTERNA TS LD IVECO MASCARELLO BUS 10.190	PC	26	R\$	384,27	R\$	9.991,02
192	LANTERNA TS LE IVECO MASCARELLO BUS 10.190	PC	26	R\$	384,27	R\$	9.991,02
193	LANTERNA TS MB 1721/59 ELETRÔNICO	UND	49	R\$	220,00	R\$	10.780,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



194	LIMPADOR DE PARABRISA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	134,81	R\$	539,24
195	LIMPADOR DE PARABRISA 15190	UND	49	R\$	187,00	R\$	9.163,00
196	LIMPADOR DE PARABRISA 1620	UND	82	R\$	169,00	R\$	13.858,00
197	LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE 4X2	UND	13	R\$	186,70	R\$	2.427,10
198	LIMPADOR DE PARABRISA VW NEOBUS THUNDER	UND	20	R\$	265,00	R\$	5.300,00
199	LONA DE FREIO DT 15180 CAMINHÃO BAU	PC	4	R\$	257,50	R\$	1.030,00
200	LONA DE FREIO DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190	PC	26	R\$	280,00	R\$	7.280,00
201	LONA DE FREIO FUSCAO 15190 DT	PC	98	R\$	366,96	R\$	35.962,08
202	LONA DE FREIO FUSCAO 15190 TS	PC	98	R\$	465,10	R\$	45.579,80
203	LONA DE FREIO MERCEDES 1620 DT	PC	163	R\$	177,00	R\$	28.851,00
204	LONA DE FREIO MERCEDES 1620 TS	PC	163	R\$	195,79	R\$	31.913,77
205	LONA DE FREIO TS 15180 CAMINHÃO BAU	PC	4	R\$	371,52	R\$	1.486,08
206	LONA DE FREIO TS IVECO MASCARELLO BUS 10.190	PC	26	R\$	333,50	R\$	8.671,00
207	LONA DE FREIO VAN VW NEOBUS THUNDER DT	PC	98	R\$	302,50	R\$	29.645,00
208	LONA DE FREIO VAN VW NEOBUS THUNDER TS	PC	98	R\$	296,52	R\$	29.058,96
209	LONA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2 DT	PC	98	R\$	366,00	R\$	35.868,00
210	LONA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2 TS	PC	98	R\$	256,56	R\$	25.142,88
211	LUVA CARDAN MB 1620 ATEGO TODOS (CRUZ.HCZ271)	UND	13	R\$	645,00	R\$	8.385,00
212	MANGUEIRA AR PNEUMÁTICA 1/4	MT	130	R\$	28,50	R\$	3.705,00
213	MANGUEIRA AR PNEUMÁTICA 6MM	MT	130	R\$	32,33	R\$	4.202,90
214	MANGUEIRA NYLON 12MM ALTA TEMPERATURA	MT	82	R\$	15,76	R\$	1.292,32
215	MOLA CUIÇA FREIO 16X24 (6 POLEGADA) VW MB	UND	13	R\$	153,25	R\$	1.992,25
216	MOLA CUIÇA FREIO TRAS. DIANT. MB VW 7/8	UND	13	R\$	160,00	R\$	2.080,00
217	MOLA DIANTEIRA VW 15190	UND	33	R\$	604,65	R\$	19.953,45
218	MOLA DT MERCEDES 1620 P C/BUCHA	PC	98	R\$	348,18	R\$	34.121,64
219	MOLA DT MERCEDES 1620 2º 885X825MM	PC	98	R\$	769,90	R\$	75.450,20
220	MOLA DT MERCEDES 1620 4º 885X830MM	PC	98	R\$	395,00	R\$	38.710,00
221	MOLA TRASEIRA VW 15190	UND	33	R\$	604,65	R\$	19.953,45
222	MOTOR DE PARTIDA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	10	R\$	3.875,00	R\$	38.750,00
223	MOTOR DE PARTIDA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	10	R\$	3.300,00	R\$	33.000,00
224	MOTOR LIMPADOR PARABRISA 24V IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	10	R\$	489,80	R\$	4.898,00
225	MOTOR LIMPADOR PARABRISA FUSCAO 15190	UND	10	R\$	790,80	R\$	7.908,00
226	MOTOR LIMPADOR PARABRISA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	16	R\$	790,80	R\$	12.652,80
227	MOTOR LIMPADOR PARABRISA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	790,80	R\$	12.652,80
228	PARABRISA FUSCAO 15190 DT	PC	16	R\$	1.483,86	R\$	23.741,76
229	PARABRISA VAN VW NEOBUS THUNDER DT	PC	10	R\$	1.620,00	R\$	16.200,00
230	PARABRISA VOLARE MARCOPOLO 4X2 DT	PC	13	R\$	1.564,58	R\$	20.339,54
231	PARAFUSO CRUZETA CARDAN MB 1214 1218 1620 (10X20MM)	UND	24	R\$	19,60	R\$	470,40
232	PARAFUSO RODA DIANT. MB 1313 M22-1,5 X 72 5X72/80	UND	13	R\$	22,28	R\$	289,64
233	PARAFUSO RODA DIANT. VW FORD 22MMX88/89 1.5MM S/PO	UND	49	R\$	25,00	R\$	1.225,00
234	PARAFUSO RODA MERCEDES 1620	PC	326	R\$	29,00	R\$	9.454,00
235	PARAFUSO RODA TRASEIRA FUSCAO 15190	PC	326	R\$	39,00	R\$	12.714,00
236	PARAFUSO RODA VOLARE MARCOPOLO 4X2 COM PORCA	PC	163	R\$	63,50	R\$	10.350,50
237	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10X30MM ROSCA INTEIRA 1.25	UND	815	R\$	1,43	R\$	1.165,45
238	PARALAMA LD 15180 CAMINHÃO BAU	PC	2	R\$	650,00	R\$	1.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



239	PARALAMA VAN VW NEOBUS THUNDER LD	PC	13	R\$	350,00	R\$	4.550,00
240	PASTILHA FREIO IVECO MASCARELLO BUS 10.190	PC	65	R\$	180,30	R\$	11.719,50
241	PATIM FREIO TRAS MERCEDES 1620	PC	13	R\$	618,08	R\$	8.035,04
242	PINO DE CENTRO 15.180 CAMINHÃO BAÚ	UND	7	R\$	31,32	R\$	219,24
243	PINO DE CENTRO DE MOLA MB 1620	UND	163	R\$	34,00	R\$	5.542,00
244	PISTA RETENTOR TRAS. MB 1313/2213 FREIO OLEO MB 1620	UND	13	R\$	88,01	R\$	1.144,13
245	PIVO DE DIREÇÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	7	R\$	124,50	R\$	871,50
246	PNEU 275/80R 22,5 MISTO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	130	R\$	2.050,00	R\$	266.500,00
247	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO	UND	130	R\$	2.817,58	R\$	366.285,40
248	PNEU 275/80R22,5 LISO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	130	R\$	1.872,55	R\$	243.431,50
249	PNEU BORRACHUDO COMUM 1000X20, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	130	R\$	2.628,66	R\$	341.725,80
250	PNEU LISO COMUM 1000X20, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	130	R\$	2.607,97	R\$	339.036,10
251	POLIA VIRABREQUIM MB 1620 OM366A	UND	7	R\$	1.457,75	R\$	10.204,25
252	PONTEIRA CARDAN MB 1620 (LUVA)	UND	13	R\$	594,98	R\$	7.734,74
253	PONTEIRA CARDAN MB 1620 1415 ATEGO CARGO C/ROSCA	UND	13	R\$	680,00	R\$	8.840,00
254	PORCA PINHAO MB VW DIF. ROCWELL 240 245 39MM	UND	13	R\$	130,00	R\$	1.690,00
255	PORCA PONTEIRA CARDAN MB 1620 32MM	UND	13	R\$	70,00	R\$	910,00
256	PORCA RODA DIANT. TRAS. MB 22MM CHAVE 32 C/ARRUELA	UND	10	R\$	8,79	R\$	87,90
257	PORCA SEXTAVADA AÇO 10MM	UND	1141	R\$	1,54	R\$	1.757,14
258	PORCA SEXTAVADA AÇO 12MM	UND	1141	R\$	1,63	R\$	1.859,83
259	PORCA SEXTAVADA AÇO 3/8	UND	1141	R\$	5,47	R\$	6.241,27
260	PORCA SEXTAVADA AÇO 8.0MM	UND	1141	R\$	0,71	R\$	810,11
261	RADIADOR ÁGUA FUSCÃO VW 15190	PC	7	R\$	4.165,77	R\$	29.160,39
262	RADIADOR ÁGUA MERCEDES 1620	PC	10	R\$	3.300,00	R\$	33.000,00
263	RADIADOR ÁGUA VOLARE MARCOPOLO 4X2	PC	10	R\$	4.380,01	R\$	43.800,10
264	RADIADOR ÁGUA IVECO MASCARELLO BUS 10190	PC	5	R\$	4.580,98	R\$	22.904,90
265	REGULADOR DE EMBREAGEM FUSCAO 15190	PC	33	R\$	30,00	R\$	990,00
266	REPARO EIXO S DIANT. MB FREIO COMPLETO FORD VW	JG	24	R\$	102,25	R\$	2.454,00
267	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	7	R\$	145,29	R\$	1.017,03
268	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	65	R\$	205,86	R\$	13.380,90
269	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 15.190	UNID.	33	R\$	139,00	R\$	4.587,00
270	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	205,86	R\$	3.293,76
271	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND.	10	R\$	129,96	R\$	1.299,60
272	RETENTOR DA RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	65	R\$	150,00	R\$	9.750,00
273	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	218,84	R\$	2.844,92
274	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW 15.190	UNID.	33	R\$	73,00	R\$	2.409,00
275	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	140,03	R\$	2.240,48
276	RETENTOR DO CUBO DA RODA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	33	R\$	100,00	R\$	3.300,00
277	RETENTOR PINHÃO MB 1620	UND	24	R\$	265,00	R\$	6.360,00
278	RETENTOR RODA TRAS. MB 1313 1318 1519 1418 1620 FR	UND	24	R\$	190,00	R\$	4.560,00
279	RETROVISOR FUSCAO 15190 LD	PC	23	R\$	169,50	R\$	3.898,50
280	RETROVISOR FUSCAO 15190 LE	PC	23	R\$	155,30	R\$	3.571,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



281	RETROVISOR LD 15.180 CAMINHÃO BAÚ	PC	4	R\$	164,37	R\$	657,48
282	RETROVISOR LE 15.180 CAMINHÃO BAÚ	PC	4	R\$	147,59	R\$	590,36
283	RETROVISOR MERCEDES 1620 LD	PC	24	R\$	325,08	R\$	7.801,92
284	RETROVISOR MERCEDES 1620 LE	PC	24	R\$	325,08	R\$	7.801,92
285	RETROVISOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD	PC	33	R\$	159,01	R\$	5.247,33
286	RETROVISOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE	PC	33	R\$	164,12	R\$	5.415,96
287	RETROVISOR VAN VW NEOBUS THUNDER LD	PC	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
288	RETROVISOR VAN VW NEOBUS THUNDER LE	PC	10	R\$	120,45	R\$	1.204,50
289	RETROVISOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD	PC	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
290	RETROVISOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE	PC	10	R\$	120,45	R\$	1.204,50
291	RODA FERRO VW 26280 ARO 22.5 S/CAMARA PNEU 275	UND	33	R\$	1.516,06	R\$	50.029,98
292	ROLAMENTO CARDAN MB 1620 FORD CARGO 50MM	UND	13	R\$	200,00	R\$	2.600,00
293	ROLAMENTO EIXO CARRETAO MB 1113/2213 G3 40/50/60	UND	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
294	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MB CX G3 40/50/60 S/TRAVA	UND	10	R\$	165,00	R\$	1.650,00
295	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 1620 ZF S-580 S680(FUNDO)	UND	10	R\$	185,00	R\$	1.850,00
296	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB CX G3 50/60 S/ TRAVA	UND	13	R\$	408,17	R\$	5.306,21
297	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB CX G350 G60 C/ RESALTO	UND	31	R\$	286,00	R\$	8.866,00
298	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	16	R\$	443,58	R\$	7.097,28
299	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA FUSCÃO 15190	UND	33	R\$	296,59	R\$	9.787,47
300	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	33	R\$	275,17	R\$	9.080,61
301	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	427,49	R\$	5.557,37
302	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	363,04	R\$	5.808,64
303	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	8	R\$	259,08	R\$	2.072,64
304	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FUSCÃO 15190	UND	41	R\$	296,59	R\$	12.160,19
305	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	33	R\$	275,17	R\$	9.080,61
306	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	137,58	R\$	1.788,54
307	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	363,04	R\$	5.808,64
308	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	7	R\$	295,02	R\$	2.065,14
309	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FUSCÃO 15190	UND	33	R\$	251,89	R\$	8.312,37
310	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	33	R\$	112,67	R\$	3.718,11
311	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	247,10	R\$	3.212,30
312	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	373,18	R\$	5.970,88
313	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	6	R\$	552,91	R\$	3.317,46
314	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FUSCÃO 15190	UND	41	R\$	251,89	R\$	10.327,49
315	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190	UND	33	R\$	254,01	R\$	8.382,33
316	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	223,00	R\$	2.899,00
317	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER	UND	16	R\$	380,45	R\$	6.087,20
318	ROLETE PATIM FREIO TRAS. MB F.AR 52X20.2X39 C/PINO	UND	34	R\$	69,50	R\$	2.363,00
319	SAPATA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 04	UND	10	R\$	469,36	R\$	4.693,60
320	SEDE VALVULA ESCAP MB OM 364 362 366	UND	20	R\$	48,74	R\$	974,80
321	SENSOR DE ROTAÇÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	3	R\$	187,83	R\$	563,49
322	SENSOR DE VELOCIDADE 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	3	R\$	169,90	R\$	509,70
323	SENSOR PRESSAO DE OLEO 15180 CAMINHÃO BAÚ	UND	4	R\$	184,73	R\$	738,92
324	SUPORTE MOLA DIANT. MB 1620 FURO 14MM	UND	10	R\$	199,60	R\$	1.996,00
325	SUPORTE PATIM DE FREIO TRAZEIRO MB 1620	UND	16	R\$	677,36	R\$	10.837,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



326	TAMBOR DE FREIO FUSCAO 15190	PC	33	R\$	1.075,87	R\$	35.503,71
327	TAMBOR DE FREIO IVECO MASCARELLO BUS 10.1090	PC	26	R\$	1.058,38	R\$	27.517,88
328	TAMBOR DE FREIO MERCEDES 1620	PC	82	R\$	1.059,00	R\$	86.838,00
329	TAMBOR DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2	PC	13	R\$	796,59	R\$	10.355,67
330	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPINHO P/ ÔNIBUS	UND	163	R\$	25,00	R\$	4.075,00
331	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE MARCOPOLO 4X2	UND	13	R\$	301,64	R\$	3.921,32
332	TERMINAL DIREÇÃO VW 15.190	PC	20	R\$	183,00	R\$	3.660,00
333	TERMINAL DIREÇÃO VW NEOBUS THUNDER	PC	20	R\$	183,00	R\$	3.660,00
334	TURBINA MB OM 366LA 1218 1418 1620 C/VALVULA	UND	10	R\$	2.133,39	R\$	21.333,90
335	VALVULA ADMISSÃO MB 1620 OM 366 366A	JOGO	20	R\$	236,37	R\$	4.727,40
336	VALVULA ALIVIO MB 366 366A	UND	13	R\$	315,00	R\$	4.095,00
337	VALVULA ESCAP MB OM 366 366A	UND	20	R\$	226,82	R\$	4.536,40
338	VALVULA FREIO-DE-MAO MB VW 2 SAIDA MANECO MODERNO	UND	20	R\$	286,66	R\$	5.733,20
339	VALVULA PEDAL MB 1313/2213 FREIO AR VW FORD	UND	20	R\$	396,03	R\$	7.920,60
340	VALVULA REGULADORA PRESSÃO MB FORD VW KNORR	UND	16	R\$	245,75	R\$	3.932,00
341	VALVULA RELE DIST. MB 1313/2213 FREIO AR 16MMX16MM	UND	18	R\$	281,28	R\$	5.063,04
342	VALVULA RELÉ MANETIM 1721	UND	20	R\$	429,06	R\$	8.581,20
343	VALVULA RETORNO BOMBA INJETORA MB 352 366 14MM	UND	20	R\$	212,67	R\$	4.253,40
344	VALVULA TERMOSTATO MB 1620	UND	20	R\$	179,92	R\$	3.598,40
345	VOLANTE MOTOR MB OM 352 366 1313/1618 OM 366/366A	UND	10	R\$	946,67	R\$	9.466,70
TOTAL						R\$	4.714.888,44

FERRAMENTAS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALICATE DE PRESSAO 10 POL. - ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL, MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UND	35	R\$ 52,05	R\$ 1.821,75
2	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA 1,10 MT- ALAVANCA TIPO MANÍPULO LONGO SEXTEVADO 7/8	UND	20	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
3	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO PONTA CURVA - ALICATE FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS COMPRIMENTO 310 MM, ESPESSURA DA PONTA 3,2MM COMPRIMENTO DA BOCA 86MM DIAMETRO 85-165MM, DIAMETRO DE ENCAIXE 3 3/8-6.1/2", PARA ANEIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983.	UND	4	R\$ 57,30	R\$ 229,20
4	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO PONTA RETA- ALICATE FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS, COMPRIMENTO 310MM, ESPESSURA DA PONTA 3,2MM, COMPRIMENTO DA BOCA 86MM, DIAMETRO 85-165MM, DIAMETRO DE ENCAIXE 3.3/8-6.1/2", PARA ANEIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983.	UND	4	R\$ 79,87	R\$ 319,48
5	ALICATE P/ ANEIS INTERNO PONTA RETA-ALICATE 7 PO. EM AÇO VANADIO E EMPUNHADURA PLASTIFICADA, PONTAS FIXAS E RETAS E MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA.	UND	4	R\$ 45,05	R\$ 180,20
6	ALICATE UNIVERSAL 8" POL- ALICATE FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V UND 80.	UND	35	R\$ 56,56	R\$ 1.979,60
7	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL 9 POL. - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO, MEDIDAS: 9", IDEAL PARA TUBO: 300G / 305ML.	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
8	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 4 ACETILENO - BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA GLP, PROPANO E GÁS NATURAL, ESPESSURA DE CORTE (MM): 4 A 15MM, PRESSÃO DINAMICA GLP: 0,2 A 0,3, PRODUZIDO EM LATÃO E LIGA DE COBRE DE ALTA QUALIDADE.	UND	3	R\$ 53,98	R\$ 161,94
9	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 4 OXIGENIO - BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA OXIGENIO, ESPESSURA DE CORTE (MM): 4 A 15 MM, PRESSÃO DINAMICA OXIGENIO (BAR): 1,5 A 2,5, PRODUZIDO EM LATÃO E LIGA DE COBRE DE ALTA QUALIDADE.	UND	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70
10	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 8 OXIGENIO - BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA OXIGÊNIO, ESPESSURA DE CORTE (MM): 50,80 A 127MM, PRESSÃO DINÂMICA OXIGÊNIO (BAR): 2,50 - 5,00 KGF/CM².	UND	3	R\$ 114,50	R\$ 343,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO - BICO 1/4 COM ROSCA FÊMEA, PRESSÃO DE TRABALHO 125 PSI/8,6 BAR.	UND	6	R\$	24,75	R\$	148,50
12	BRACA AÇO RÁPIDO 1/2 POL - Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita.	UND	30	R\$	20,22	R\$	606,60
13	BRACA AÇO RÁPIDO 1/4 POL - Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita.	UND	30	R\$	12,83	R\$	384,90
14	BRACA AÇO RÁPIDO 1/8 POL - Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita.	UND	30	R\$	9,41	R\$	282,30
15	BRACA AÇO RÁPIDO 3/8 POL - Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita.	UND	30	R\$	22,00	R\$	660,00
16	BRACA AÇO RÁPIDO METAL 05MM - Broca de 5,0mm helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita.	UND	30	R\$	14,95	R\$	448,50
17	CAIXA DE FERRAMENTAS BAÚ 40 CM- SEM BANDEJA 400X160X110MM	UND	35	R\$	198,00	R\$	6.930,00
18	CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL 10 A 150 LBS TIPO CANETA- CALIBRADOR DE PNEUS PRESSÃO: 10 A 150PSI, ESCALA AL, PARA PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	4	R\$	67,32	R\$	269,28
19	CANETA MAÇARICO DE CORTE 200MM- CANETA MAÇARICO ÂNGULO: 90°, BICOS DE CORTE: 1502 AC, 1503 GLP/GN, CORTE MAXIMO: 200MM.	UND	2	R\$	360,00	R\$	720,00
20	CHAVE ALLEN CURTA N° 07 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	8,33	R\$	33,32
21	CHAVE ALLEN CURTA N° 09 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	14,24	R\$	56,96
22	CHAVE ALLEN CURTA N°05 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	2,80	R\$	11,20
23	CHAVE ALLEN CURTA N°04 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	5,17	R\$	20,68
24	CHAVE ALLEN CURTA N°06 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	6,34	R\$	25,36
25	CHAVE ALLEN CURTA N°08 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	12,09	R\$	48,36
26	CHAVE ALLEN CURTA N°10- CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	11,00	R\$	44,00
27	CHAVE ALLEN CURTA N°12 - CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	4	R\$	18,51	R\$	74,04
28	CHAVE BIELA TIPO L N° 06- CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	18,00	R\$	180,00
29	CHAVE BIELA TIPO L N° 07- CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	17,67	R\$	176,70
30	CHAVE BIELA TIPO L N° 12 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	29,56	R\$	295,60
31	CHAVE BIELA TIPO L N° 14 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	30,91	R\$	309,10
32	CHAVE BIELA TIPO L N° 16 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	33,59	R\$	335,90
33	CHAVE BIELA TIPO L N° 17 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	35,50	R\$	355,00
34	CHAVE BIELA TIPO L N° 18 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	36,27	R\$	362,70
35	CHAVE BIELA TIPO L N°08 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	19,80	R\$	198,00
36	CHAVE BIELA TIPO L N°09 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	19,80	R\$	198,00
37	CHAVE BIELA TIPO L N°10 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	30,00	R\$	300,00
38	CHAVE BIELA TIPO L N°11 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	24,40	R\$	244,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



39	CHAVE BIELA TIPO L Nº13 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO , OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	19,00	R\$	190,00
40	CHAVE BIELA TIPO L Nº15 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	32,25	R\$	322,50
41	CHAVE BIELA TIPO L Nº19 - CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.	UND	10	R\$	37,62	R\$	376,20
42	CHAVE CANHAO 06MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	20,95	R\$	209,50
43	CHAVE CANHAO 07MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	18,55	R\$	185,50
44	CHAVE CANHAO 08MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	26,04	R\$	260,40
45	CHAVE CANHAO 1/4MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	29,50	R\$	295,00
46	CHAVE CANHAO 10MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	31,80	R\$	318,00
47	CHAVE CANHAO 3/16MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	10	R\$	29,50	R\$	295,00
48	CHAVE CANHAO 3/8 - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTE EM AÇO VANÁDIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	12	R\$	25,97	R\$	311,64
49	CHAVE CANHAO 5/16MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	12	R\$	42,00	R\$	504,00
50	CHAVE CANHAO 7/16MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	12	R\$	38,60	R\$	463,20
51	CHAVE CANHAO 7/32MM - CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.	UND	12	R\$	36,32	R\$	435,84
52	CHAVE COMBINADA 06MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	12	R\$	4,90	R\$	58,80
53	CHAVE COMBINADA 07MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	12	R\$	5,59	R\$	67,08
54	CHAVE COMBINADA 08MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	9,50	R\$	332,50
55	CHAVE COMBINADA 09MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	8,40	R\$	294,00
56	CHAVE COMBINADA 10MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	11,45	R\$	400,75
57	CHAVE COMBINADA 11MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	11,54	R\$	403,90
58	CHAVE COMBINADA 12MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	12,81	R\$	448,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59	CHAVE COMBINADA 14MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	15,17	R\$	530,95
60	CHAVE COMBINADA 15MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	15,97	R\$	558,95
61	CHAVE COMBINADA 16MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	16,38	R\$	573,30
62	CHAVE COMBINADA 17MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	16,38	R\$	573,30
63	CHAVE COMBINADA 18MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	16,63	R\$	582,05
64	CHAVE COMBINADA 19MM - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	17,19	R\$	601,65
65	CHAVE COMBINADA 20MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	17,08	R\$	597,80
66	CHAVE COMBINADA 21MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	16,78	R\$	587,30
67	CHAVE COMBINADA 22MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	17,57	R\$	614,95
68	CHAVE COMBINADA 23MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	16,90	R\$	591,50
69	CHAVE COMBINADA 24MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	27,07	R\$	947,45
70	CHAVE COMBINADA 25MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	15,26	R\$	534,10
71	CHAVE COMBINADA 26MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	18,10	R\$	633,50
72	CHAVE COMBINADA 27MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	38,99	R\$	1.364,65
73	CHAVE COMBINADA 28MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	27,92	R\$	977,20
74	CHAVE COMBINADA 29MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	41,67	R\$	1.458,45
75	CHAVE COMBINADA 3/8 POL- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	18,38	R\$	643,30
76	CHAVE COMBINADA 30MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.		35	R\$	28,00	R\$	980,00
77	CHAVE COMBINADA 31MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	45,80	R\$	1.603,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



78	CHAVE COMBINADA 32MM- CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.	UND	35	R\$	32,00	R\$	1.120,00
79	CHAVE DE FENDA 3/16X4- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	8,00	R\$	280,00
80	CHAVE DE FENDA 3/16X5- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	8,45	R\$	295,75
81	CHAVE DE FENDA 3/16X6- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	8,89	R\$	311,15
82	CHAVE DE FENDA 5/16X4- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	8,40	R\$	294,00
83	CHAVE DE FENDA 5/16X5- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	12,60	R\$	441,00
84	CHAVE DE FENDA 5/16X6- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	10,00	R\$	350,00
85	CHAVE DE FENDA 1/4X4 - CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	10,29	R\$	360,15
86	CHAVE DE FENDA 1/4X5- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMIC	UND	35	R\$	13,70	R\$	479,50
87	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	11,62	R\$	406,70
88	CHAVE DE FENDA 1/8X3- CHAVE DE FENDA EM AÇO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMIC.	UND	35	R\$	9,00	R\$	315,00
89	CHAVE DE FENDA 1/8X4 - CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	7,00	R\$	245,00
90	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.	UND	35	R\$	10,00	R\$	350,00
91	CHAVE DE RODA RETA 27X30MM- CHAVE DE RODA CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO.	UND	35	R\$	129,00	R\$	4.515,00
92	CHAVE DE RODA RETA 32X33MM- CHAVE DE RODA CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO.	UND	35	R\$	189,00	R\$	6.615,00
93	CHAVE GRIFO 18"- CHAVE TIPO GRIFO DE MATERIAL EM AÇO FORJADO GEDORE, 18 POLEGADAS	UND	5	R\$	89,82	R\$	449,10
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 - CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.	UND	35	R\$	8,55	R\$	299,25
95	CHAVE PHILLIPS 1/4X5 - CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.	UND	35	R\$	10,60	R\$	371,00
96	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.	UND	35	R\$	12,00	R\$	420,00
97	CHAVE PHILLIPS 1/4X8 - CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.	UND	35	R\$	19,90	R\$	696,50
98	CINTA PARA ANEIS DE PISTÃO 60X125MM- CINTA DE TENSÃO EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA 60X125MM, SISTEMAS DE CATRACA PARA APERTO, POSSUI PARAFUSOS PARA AJUSTAR A TENSÃO DO CONJUNTO.	UND	4	R\$	60,90	R\$	243,60
99	DESFORCIMETRO TORQUEADOR 795KGF E 1POL- DISFORCIMETRO TORQUEADOR, COR AMARELA, FABRICADO EM AÇO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, TORQUE MAXIMO DE SAIDA: 795 KGF (5800 N.M), REDUÇÃO PROPORCIONADADE FORÇA: 1:78, EXTENSÃO: 330MM, ACOMPANHA DISFORCIMETRO TORQUEADOR, 2 SOQUETES DE IMPACTO 32 E33 MM EM AÇO CROMO VANADIO, 01 MALETA DE ACONDICIONAMNTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO, 01MANIVELA.	UND	2	R\$	424,00	R\$	848,00
100	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,22 - DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$	4,11	R\$	411,00
101	DISCO DE CORTE 115 X 1,2 X 22,23 - DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$	4,16	R\$	416,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



102	DISCO DE CORTE 180 X 1,6 X 22,23 - DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
103	DISCO DE CORTE FIBRA DE VIDRO 12 X 1/8 X 3/4 - DISCO DE 12 X 1/8 X 3/4 FIBRA DE VIDRO, TIPO SECO, TIPO POLICORTE.	UND	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
104	DISCO DE CORTE INOX 14 X 1 X 1/8 - DISCO DE CORTE 14 X 1 X 1/8 DW80144	UND	50	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
105	ESPATULA CABO DE PLASTICO 8 CM- ESPATULA FLEVIVEL EM AÇO CARBONO 8 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	16	R\$ 9,58	R\$ 153,28
106	ESPATULA CABO PLASTICO 12CM- ESPATULA FLEVIVEL EM AÇO CARBONO 12 C, COM CABO DE POLIPROPILENO	UND	16	R\$ 11,74	R\$ 187,84
107	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13 X 8,8CM - ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL 13 X 8,8CM.	UND	8	R\$ 10,48	R\$ 83,84
108	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM FURO PROFISSIONAL DA 08 A 22MM- JOGO CHAVE BIELA PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADA, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, COMPOSTA DE 15 PÇAS.	JG	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
109	JOGO CHAVE TORX PROFISSIONAL LONGA - JOGO DE CHAVES TORX LONGA 1X19, PRODUZIDAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COMPOSTA DE BITS LONGA 75MM: 07 CHAVES HEXAGONAL - 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12MM. 05 CHAVES MULTIDENTADA: T5, T6, T8, T10, T12. 07 CHAVES TORX T20, T25, T30, T40, T45, T50, T55.	JG	4	R\$ 119,05	R\$ 476,20
110	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 09 PEÇAS - CHAVE ALLEN CURTA Nº. 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, E 19 DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	JG	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
111	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 1/2 POL. SOQ. 08 a 32 - JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS FABRICADOS EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO DE 22 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO 08MM E MÁXIMO 32MM, CATRACA LIVRE 10 POL. 1 EXTENSÃO DE 10 POL. 1 CABO DE FORÇA T 10 POL. 1 EXTENSÃO DE 05 POL. CAIXA MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.	JG	4	R\$ 759,05	R\$ 3.036,20
112	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 3/4 POL. SOQ. 19 a 50 - JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS FABRICADOS EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO DE 20 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO 19MM E MÁXIMO 50MM, CATRACA LIVRE 2/4 . 1 EXTENSÃO DE 100 MM. 1 CABO DE FORÇA T . 1 EXTENSÃO 100MM, CAIXA DE METAL PARA ACONDICIONAMENTO, SOQUETES: 19MM, 21MM, 22MM, 23MM, 24MM, 26MM, 27MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM, 41MM, 46MM, 48MM, 50MM.	JG	4	R\$ 742,42	R\$ 2.969,68
113	KIT DE ESPÁTULAS TRUCK PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS SEM CÂMARA - KIT DE ESPÁTULAS TRUCK COMPOSTA POR 01 ESPÁTULA DE DESMONTAGEM, 01 ESPÁTULA DE MONTAGEM E 01 TRAVA PARA MONTAGEM.	KIT	2	R\$ 566,50	R\$ 1.133,00
114	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"- LAMINA DE SERRA FABRICADA COM AÇO RAPIDO DE ALTA RESISTENCIA, COM 32 DENTES A CADA 25MM, 12 POLEGADAS.	UND	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
115	LIMA CHATA 8"- LIMA CHATA 8" FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO, DIMENSÕES 25X1.8X1CM, 0,06G, COR GRAFITE UND 30	UND	20	R\$ 25,16	R\$ 503,20
116	MANGUEIRA AR COMPRESSOR PT 300 PSI 1/4 - MANGUEIRA FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL, COR PRETA, PRESSÃO 300 PSI.	MT	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
117	MANGUEIRA DUPLA OXIGENIO/ACETILENO 5/16 POL 5 METROS- MANGUEIRAS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICADAS EM TRES CAMADAS, DUAS DELAS DE PVC FLEVIVEL E ENTRE ELAS UMA COMO REFORÇO COM MALHA DE FIOS DE POLIESTER INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE, PAREDE DE 2,6± 0,2 MM, PRESSÃO DE TRABALHO PSI: 300< PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 20,75, 05 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	10	R\$ 136,80	R\$ 1.368,00
118	MARRETA AÇO 0,5 KG CABO DE MADEIRA - MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 0,5 KG.	UND	4	R\$ 22,02	R\$ 88,08
119	MARRETA AÇO 1,0 KG CABO DE MADEIRA - MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 1,0 KG.	UND	4	R\$ 46,48	R\$ 185,92
120	MARRETA AÇO 2,0 KG CABO DE MADEIRA - MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 2,0 KG.	UND	4	R\$ 63,12	R\$ 252,48
121	MARRETA DE BORRACHA 1,0 KG- MARRETA DE BORRACHA PRETA, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO, PESO APROXIMADO 1,0 KG UND 6	UND	4	R\$ 19,44	R\$ 77,76
122	MARRETA DE BORRACHA 2,0 KG- MARRETA DE BORRACHA PRETA, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO, PESO APROXIMADO 2,0 KG UND 6	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
123	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRODUÇÃO TIPO SUCCÇÃO 1000ML - PISTOLA DE PINTURA SUCCÇÃO, CORPO EM ALUMÍNIO FORJADO, BICO 1,6 MM E AGULHA EM AÇO EM INOX, ENTRADA DE AR: ¼, PRESSÃO DE TRABALHO: 35 A 70 PSI, DIMENSÕES: ALTURA: 19 CM, LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 17 CM.	UND	4	R\$ 349,90	R\$ 1.399,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



124	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA - MATERIAL DO CORPO DO REBITADOR: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DO REBITADOR: 450 MM, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4.8 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO E AÇO INOX, ACOMPANHA 3 BICOS.	UND	4	R\$	122,46	R\$	489,84
125	REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO SOLDA MIG E TIG- REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO RGB10, CONFECCIONADOS EM AÇO E LATÃO PESO 0,93KG, EQUIPAMENTO COM MEDIDORES PARA O CONTROLE DE PRESSÃO DOS GASES UTILIZADOS COM REGULADOR PRECISO DA VALVULA QUE CONTROLA A SAIDA DOS GASES.	UND	4	R\$	203,40	R\$	813,60
126	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS CILINDRO ACETILENO - REGULADOR DE PRESSÃO CONEXÃO DE ENTRADA PORCA ROSCA ESQUERDA EXTERNA 0,8800"- 14NGO (ABNT 225-2), CONEXÃO DE SAIDA, PORCA ROSCA ESQUERDA 9/16" UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 25KGF/CM ² , VAZÃO MÁXIMA 8M ³ /H, VALVULA DE SEGURANÇA INTERNA, PESO 642G UND 2	UND	4	R\$	232,68	R\$	930,72
127	REGULADOR DE PRESSÃO SÉRIE 700 PARA CILINDRO DE OXIGENIO-REGULADOR DE PRESSÃO TIPO 700OX, CORPO E CAPA EM LATÃO FOJADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA 230 KGF/CM ² , PRESSÃO MÁXIMA SAIDA: 8KGF/CM ² , VAZÃO 30M ³ /H, MANOMETROS DE 63MM DE DIÂMETRO, PRESSÃO DE SIDA PRÉ-CALIBRADA NOS REGULADORES COM FLUXOMETRO.	UND	4	R\$	440,77	R\$	1.763,08
128	TALHADEIRA MANUAL 3/4X10 POL- TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTÁTICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 10 POLEGADAS.	UND	6	R\$	34,30	R\$	205,80
129	TALHADEIRA MANUAL 3/4X12POL- TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTÁTICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 12 POLEGADAS. UND 6	UND	6	R\$	24,77	R\$	148,62
130	TALHADEIRA MANUAL 3/4X14 POL- TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTÁTICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 14 POLEGADAS. UND 6	UND	6	R\$	15,09	R\$	90,54
131	VENTOSA DUPLA SUPER FIXAÇÃO 80KG PROFISSIONAL- VENTOSA DUPLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR COM A FIXAÇÃO DE VIDROS, TRANSPORTE DE MATERIAIS COMO VIDROS E FOLHAS METÁLICAS, CORPO EM PLSTICO AMARELO, MATERIAL DA VENTOSA EM BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA 80KG.	UND	4	R\$	99,00	R\$	396,00
TOTAL						R\$	92.307,81

UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CHAVE PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1/2 POL. - PRESSÃO DE TRABALHO (PSI): 90 LBF/POL ² , COMPATÍVEL COM PARAFUSOS ATÉ 5/8".	UND	3	R\$ 496,89	R\$ 1.490,67
2	DESPARAFUSADEIRA 1468X481X278MM 113KG 220V CV - DESPARAFUSADEIRA DIMENSÕES 1468X481X278MM CXLXA, PESO MÍNIMO 113 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V A 380V, MOTOR ELÉTRICO 3CV, CHAVE ELÉTRICA REVERSA 30A, ALAVANCA SISTEMA DE REDUÇÃO REDUTOR COM COROA DE BRONZE E SEM FIM ENCAIXE DO SOTAQUE OU 1 POLEGADA ROTAÇÃO DE SAÍDA NO SOTAQUE 38RPM TORQUE DE SAÍDA SOQUETE 80KGF M.	UND	1	R\$ 15.437,92	R\$ 15.437,92
3	ENGRAXADEIRA MANUAL COM RESERVATORIO DE 7KG- PRESSÃO APROXIMADA DE 5.000PSI, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO, BICO ACLOPADO HIDRAULICO DE 4 GARRAS. UND 25	UND	1	R\$ 326,32	R\$ 326,32
4	ESMERIL ELETRICO 1CV 220WTS- DIAMETRO DO REBOLO 8"1XX5/8", FREQUENCIA 60HZ, ROTAÇÃO 3450RPM.UND 2	UND	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 220V- ROTAÇÕES EM VAZIO 11.000 R.P.M, DIAMETRO DO DISCO 115MM, ROSCA DO EIXO DE ESMIRILHAMENTO, M 14, ACOMPANHA 01 CHAVE DE APERTO, 01 PORCA DE APOIO, 01 PORCA DE APERTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 PUNHO AUXILIAR. UND 3	UND	1	R\$ 347,49	R\$ 347,49
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 2.200 WTS- ROTAÇÃO DE 6.600 RPM, DIAMETRO DISCO DE LIXA 230 MM, DIAMETRO REBOLO 9", DIAMETRO ESCOVA 230MM NUMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 6500RPM, ACOMPANHA 1 CHAVE DE APERTO, 1 PUNHO AUXILIAR, 1 PORCA DE APERTO, 1 CAPA PROTETORA. UND 3	UND	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
7	ESMERILHADEIRA MANUAL PNEUMATICA 5POL 220V- ESMERILHADEIRA PRESSÃO DE OPERAÇÃO 90LBF/POL ² , ROTAÇÃO SEM CARGA 10000 RPM, ENTRADA DE AR 1/4" CONSUMO DE AR INSTANTANEO 6 PCM ACOMPANHA CHAVES PARA TROCA DE DISCOS. UND 2	UND	1	R\$ 670,67	R\$ 670,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 850W 1/2 - ESCOVAS ROTATIVAS, PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE E AJUSTE DE EMPUNHADURA, DIMENSÕES 27.3 X 38.2 X 9 CM; 4.75 G, PESO 4.75 GRAMAS, 800 WATT.	UND	2	R\$	912,33	R\$	1.824,66
9	LAVADORA TIPO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO BH 6500 220V- PRESSÃO -PSI (BAR) 420 (28), VAZAO (LITROS/MINUTO) 28, VAVULAS EM AÇO INOX, CABO ELETRICO DE 5 METROS COM PLIG, MANGUEIRA COM 10 METROS DE EXTENSÃO, ESGUINCHO COM LEQUE REGULAVEL, PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM NORMA NR-12, CHAVE ELETRICA DE 30º, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO, CHAVE PARA AJUSTE DAS GAXETAS, COM CARRINHO.	UND	1	R\$	4.729,72	R\$	4.729,72
10	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 1400W 220V- LAVADOURA COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DUPLA ISOLAÇÃO ELETRICA, ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, JATO D'AGUA AJUSTAVEL, ITENS INCLUSOS - MANGUEIRA E PISTOLA E BICO.	UND	15	R\$	1.028,00	R\$	15.420,00
11	LIXADEIRA PNEUMÁTICA ROTO ORBITAL COM ASPIRAÇÃO 6 POL. - LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA 6" COM ASPIRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: CARÇAÇA EM COMPOSITE; ÓRBITA DE LIXAMENTO DE 5MM (3/16"); DESENHO ERGONÔMICO; DISCO VELCRADO FABRICADO EM URETANO. ACESSÓRIOS : SACO COLETOR AUTO-VÁCUO - MANGUEIRA AUTO-VÁCUO - PRATO VELCRADO 6" C/ FURO.	UND	2	R\$	358,00	R\$	716,00
12	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA -MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA 15 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 248MM, DIMENSÕES DA BASE 168X184 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 152MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA 600MM, PESO 16KG.	UND	30	R\$	268,57	R\$	8.057,10
13	MACACO HIDRAULICO 30 TONELADA -MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA 30 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 230MM, DIMENSÕES DA BASE 149X147 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 155MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA 600MM, PESO (COM ALAVANCA)8,6 KG.	UND	2	R\$	759,97	R\$	1.519,94
14	MACACO HIDRAULICO 30 TONELADA PNEUMATICO - MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO , CAPACIDADE DE CARGA 30 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 250MM, DIMENSÕES DA BASE 214,4X148,8 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 150MM ALTURA TOTAL-500 MM, COMPRIMENTO DA ALAVANCA 350MM, PESO (COM ALAVANCA) 17,7KG.	UND	2	R\$	1.284,00	R\$	2.568,00
15	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA TIPO MIG MMA TIG 180A 3 EM 1 BIVOLT- MAQUINA DE SOLDA INVERSORA, PRODUTO COMBINADO 3X1 A FONTE DE SOLDA TEM A CAPACIDADE DE REALIZAR 3 PROCESSOS DE SOLDAGEM COMO MIG-S+TIG-LIFT E MMA, CAPACIDADE DE ROLO DE ARAME ATE 5KG, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 6.300W, AMPERAGEM MINIMA X MAXIMA 10º-180º, PESO 11,000KG ITENS QUE ACOMPANHAM TOCHA MIG 1503 METROS COMPLETA, CABO GARRA TERRA , CABO PORTA ELETROLD, ROLDANA 0.8/1.0,MANUAL DE INSTRUÇÕES. UND 2	UND	1	R\$	2.966,66	R\$	2.966,66
16	MAQUINA RETIFICADORA DE SOLDA 425 AMPERES - MAQUINA DE SOLDA INDUSTRIAL, TENSÃO 220/380/440V, FREQUENCIA (HZ) 50 OU 60HZ, POTENCIA A 20% (KVA) 21, CORRENTE PRIMARIA MAX (A) 70/49/41, TENSÃO EM VAZIO 75, TENSÃO DE TRABALHO(V) 22 A 37, CORRENTE DE TRABALHO(A) 50A 425, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, TIPO DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA, TRABALHA COM ELETROLDOS ESPECIAIS ATÉ 6,0 MM, PESO 180KG, COMPOSTA COM 3 RODAS PARA LOCOMOÇÃO.	UND	1	R\$	7.070,42	R\$	7.070,42
17	REBITADEIRA PNEUMÁTICA PROFISSIONAL 1/4POL - REBITADEIRA COM CAPACIDADE: ATÉ 1/4" (ALUM.), ENTRADA DE AR: 1/4"(F), TRACÇÃO: 720KGF, CONSUMO DE AR INST.: 0,13PCS OU 3,77L/SEG, PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI, PESO: 1,5KG.	UND	1	R\$	841,00	R\$	841,00
18	TORNO BANCADA 8 POLEGADA TIPO MORSA - TORNO DE BANCADA TIPO MORSA, 8 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES LARGURA DO MORDENTE 203MM, ABERTURA MAXIMA 203MM COMPOSIÇÃO DERRO FUNDIDO NODULAR FE42012, ACABAMENTO PINTURA A PO ELETROSTATICA TEXTURIZADA. UND 4	UND	2	R\$	407,99	R\$	815,98
19	VULCANIZADOR PARA PNEUS FIXA AUTOMATICO 450W 220V - VULCANIZADOR PARA PNEUS 450W, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COM 2 CONJUNTOS DE AQUECIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR E ACESSORIO PARA CONCERTO MA REGIÃO DO "OMBRO" DO PNEU. UND	UND	2	R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
TOTAL						R\$	69.252,55

MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS- CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDAS, COM MANGAS, ELASTICO NAS COSTAS, TIRA EM RASPA E FIVELA METALICA NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO 1,00M. UND 3	UND	4	R\$ 66,85	R\$ 267,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 1.20X0,60MT- AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELASTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO, MEDIDAS 1,20X0,60. UND 3	UND	4	R\$	32,88	R\$	131,52
3	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°38 - BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.	PAR	20	R\$	71,00	R\$	1.420,00
4	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°39- BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.	PAR	20	R\$	71,00	R\$	1.420,00
5	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°40- BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.	PAR	20	R\$	71,00	R\$	1.420,00
6	CONJUNTO JALECO E CALÇA MECANICO TAM G - CONJUNTO DE CALÇA E JALECO MANGA CURTA, COR AZUL, 100% ALGODAO, GOLA TRADICIONAL, JALECO COM 3 BOLSOS E CALÇA COM 2 BOLSOS TRASEIRO. CJ 8.	CJ	15	R\$	213,03	R\$	3.195,45
7	LUVÁ PIGMENTADA PRETA OU BRANCA TAM G - LUVÁ DE SEGURANÇA EM ALGODÃO PIGMENTADA, TRICOTADAS COM FIOS DE ALGOSAO E POLIESTER, REVERSIVEIS E SEM COSTURAS, REVESTIDAS NAS PALMAS COM PIGMENTOS EM PVC.	PAR	50	R\$	4,50	R\$	225,00
8	LUVÁ RASPA CANO CURTO - PAR DE LUVÁ RASPA 100% RASPIPO PETROLEIRA COM REFORÇO), CANO CURTO, TAMANHO 8/9 (MÉDIA).	PAR	10	R\$	15,50	R\$	155,00
9	LUVÁ RASPA CANO LONGO - PAR DE LUVÁ RASPA 100% RASPIPO PETROLEIRA COM (REFORÇO), CANO LONGO GROSSA, TAMANHO 10(GRANDE).	PAR	10	R\$	29,11	R\$	291,10
10	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO ELETRONICO AUTOMATICO-MASCARA DE SOLDA DISPLAY DIGITAL REGULAVEL, TIPO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, PROTEÇÃO DIN-15, TEMPO DE RESPOSTA DE CLARO A ESCURO: 0.1 MS, TEMPERATURA MINIMA E MAXIMA OPERAÇÃO-10°C-65°C, PESO 500G, COMPRIMENTO DO VISOR: 110MM, LARGURA DO VISOR: 90MM.	UND	4	R\$	159,22	R\$	636,88
11	MASCARA RESPIRATORIA FACIL COM DOIS FILTROS - MASCARA FACIL RESPIRATORIA CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM FILTRO DUPLO PARA PINTURA E GASES ACIDOS-VO/GA CMC-1, TAMANHO ÚNICO.	UND	6	R\$	18,50	R\$	111,00
12	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - OCULOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA TIPO EPI INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA, CONFORME NORMAS ANSI.Z.87.1/2003.	UND	50	R\$	11,67	R\$	583,50
TOTAL						R\$	9.856,85

MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO 793 20G - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COMPOSTA DE MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA, ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA.	UND	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
2	BARRA AÇO CHATA - BARRA CHATA 04.76 X 038,10 3/16 X 1.1/2	BARRA	10	R\$ 98,79	R\$ 987,90
3	BARRA AÇO CHATA - BARRA CHATA 08.50 X 038.10 5/16 X 1.1/2	BARRA	10	R\$ 151,45	R\$ 1.514,50
4	BATIDA DE PEDRA PRETA 900ML - PRODUTO À BASE D'ÁGUA, EMULSÃO ACRÍLICA SOLÚVEL EM ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS ESPECIAIS, COR PRETA, ISENTO DE SOLVENTES.	GL	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	COLA ADESIVO DE CONTATO 3,3LT - COLA ADESIVO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, ACETONA, ACETATO DE ETILA, ACETATO DE SEC-BUTILA, BUTANONA, HIDROCARBONETOS, C6-C8, N-ALCANOS, ISOALCANOS, >5% N-HEXANO, CALOFÔNIA, ÓXIDO DE ZINCO.	GL	10	R\$ 28,82	R\$ 288,20
6	COLA PARA PARABRISAS E VIDROS AUTOMOTIVOS 400G - COR: PRETO, DENSIDADE (PICNÔMETRO): (1,64 ± 0,02) G/CM ³ , TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA: ~60 MINUTOS (25 GRAUS E 50% HR), TEMPO DE CURA: 3MM/24H (25 GRAUS E 50% HR), TEMPO DE ESCOAMENTO: (NBR 9278) 70-90 SEGUNDOS (20G - 1,5 KGF/CM ² - 2,8 MM ²), DUREZA: 45-55 SHORE A (ASTM D2240).	UND	20	R\$ 39,48	R\$ 789,60
7	ELETRODO E6013 2,5 MM SERRALHEIRO- ELETRODO 2.5MM, CORRENTE 75-110 A, TENSÃO 20-30V	KG	5	R\$ 266,67	R\$ 1.333,35
8	ELETRODO E7018 3,25MM- ELETRODO 350X3,25MM	KG	5	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
9	ELETRODO E7018 4,00 MM- ELETRODO 450X4,00MM	KG	5	R\$ 343,30	R\$ 1.716,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10	ESMALTE SINTÉTICO ALUMÍNIO OPALESCENTE 3,6 LT - ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.	GL	20	R\$	105,00	R\$	2.100,00
11	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO AMARELO TRANSITO PU 3,6 LT - ESMALTE INDUSTRIAL AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.	GL	20	R\$	114,00	R\$	2.280,00
12	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO BRANCO CRISTAL PU 3,6 LT - ESMALTE INDUSTRIAL AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.	GL	20	R\$	161,97	R\$	3.239,40
13	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G - ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO, DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA E POLIMENTO EM GERAL.	PCT	800	R\$	8,74	R\$	6.992,00
14	FITA ISOLANTE 19MMX20 MT- FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M, MATERIAL PVC, ANTI-CHAMAS, COM OTIMA ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	UND	200	R\$	7,58	R\$	1.516,00
15	FITA VEDA ROSCA 12MMX10 MT- FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS FIRLON 18MMX10M COMPOSIÇÃO QUIMICA, PTFE(POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO).	UND	50	R\$	6,60	R\$	330,00
16	LIXA D'AGUA 100 - LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 100, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UND	200	R\$	3,48	R\$	696,00
17	LIXA D'AGUA 120 - LIXA D'AGUA MEDIDAS: 275X275MM, GRÃO 120, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UND	200	R\$	3,11	R\$	622,00
18	LIXA D'AGUA 150 - LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 150, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UND	200	R\$	2,54	R\$	508,00
19	LIXA D'AGUA 220 - LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 220, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UND	200	R\$	3,73	R\$	746,00
20	LIXA D'AGUA 80 - LIXA D'AGUA MEDIDAS: 230X280MM, GRÃO 80, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS	UND	200	R\$	3,31	R\$	662,00
21	LIXA FERRO 100 PRETA - LIXA DE FERRO Nº. 100, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.	UND	200	R\$	3,83	R\$	766,00
22	LIXA FERRO 120 PRETA - LIXA DE FERRO Nº. 120, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.	UND	200	R\$	3,94	R\$	788,00
23	LIXA FERRO 150 PRETA - LIXA DE FERRO Nº. 150, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.	UND	200	R\$	2,33	R\$	466,00
24	LIXA FERRO 80 PRETA - LIXA DE FERRO Nº. 80, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.	UND	200	R\$	6,74	R\$	1.348,00
25	LIXA P/ ROQUITE GRAO 100 - DISCO DE LIXA COM 6 FUROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 100.	UND	200	R\$	3,15	R\$	630,00
26	LIXA P/ ROQUITE GRAO 150 - DISCO DE LIXA COM 6 FUROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 150.	UND	200	R\$	3,78	R\$	756,00
27	LIXA P/ ROQUITE GRAO 220 - DISCO DE LIXA COM 6 FUROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 220.	UND	200	R\$	3,15	R\$	630,00
28	LIXA P/ ROQUITE GRAO 80 - DISCO DE LIXA COM 6 FUROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 80.	UND	200	R\$	3,84	R\$	768,00
29	MASSA RÁPIDA CINZA 1,25 KG - MASSA RÁPIDA COR CINZA, INDICADO PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS RISCOS E IMPERFEIÇÕES NAS SUPERFÍCIES AUTOMOTIVAS, TEMPO DE SECAGEM AO AR A 25OC AO TOQUE: 5 MIN. MANUSEIO: 30 MIN	UND	20	R\$	28,95	R\$	579,00
30	PRIME AUTOMOTIVO PU 900 ML - PRIMER UNIVERSAL FUNDO CINZA 900ML, COR CINZA, COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE, RESINAS ALQUÍDICAS, CARGAS, PIGMENTOS, ADITIVOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ESTÉREIS E ALCOÓIS; ASPECTO HOMOGÊNEO E SECAGEM RÁPIDA.	GL	30	R\$	96,00	R\$	2.880,00
31	REBITE POP 4MM- REBITE EM LUMINIO, TIPO POP REPUXO, DIMENSÕES 4,0X8,0MM.	UND	3000	R\$	0,10	R\$	300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



32	REFIL CONERTO DE PNEU SEM CAMERA CX 1X60- REFIL COM 100 MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA CONCERTOS TEMPORARIOS E EMERGENCIAIS.	CX	6	R\$	64,49	R\$	386,94	
33	THINNER PU 5LT - THINNER GL 5 LITROS, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, SECAGEM RÁPIDA, VISCOSIDADE MÉDIA, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE SOLVENTES.	GL	20	R\$	100,00	R\$	2.000,00	
34	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO FOSCO 3,6 LT - ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.	GL	20	R\$	126,98	R\$	2.539,60	
35	TINTA SPRAY CINZA 350ML - TINTA SPREY PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 .	UND	10	R\$	13,00	R\$	130,00	
36	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350ML - TINTA SPREY PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 .	UND	10	R\$	13,00	R\$	130,00	
37	TRAPO DE MALHA ESTOPA PANO DE LIMPEZA COSTURADO - TRAPO DE MALHA, MATERIAL FIBRAS DIVERSAS (COMPOSIÇÃO DO MATERIAL TÊXTIL DE ACORDO COM O ARTIGO 11, DA RESOLUÇÃO 02/2008, CONMETRO)	KG	50	R\$	12,00	R\$	600,00	
38	VERNIZ PU AUTOMOTIVO PRONTO 900ML - VERNIZ PRONTO PARA USO, BASE RESINA POLIÉSTER, EMBALAGEM 900ML, BRILHANTE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA.	UND	10	R\$	133,00	R\$	1.330,00	
39	VULCANITE BORRACHA TIPO QUENTE VULK 1KG- VULCANTE 160X1,0 MM ROLO DE 1KG, COR PRETA, INDICADA PARA CONCERTOS EM CAMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL DE ESQUENTAR O PNEU.	UND	10	R\$	116,25	R\$	1.162,50	
TOTAL							R\$	46.628,74

UTENSÍLIOS DE ACONDICIONAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL			
1	BOMBONA COR AZUL 200LT: BOMBONA PLASTICA PARA COMBUSTIVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM PEAD, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 200LITROS, DUAS BOCAS E TAMPAS FIXAS.	UND	80	R\$ 358,13	R\$	28.650,40		
2	CINTA COM CATRACA 5 TONELADA 0,50X5M - CINTA COM AJUSTE RÁPIDO DE CATRACA, CAPACIDADE DE CARGA 1 TONELADA, MEDIDAS 0,38X10M, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES.	UND	15	R\$ 143,40	R\$	2.151,00		
3	RESERVATORIO IBC 1000 LITROS C/GRADE DE PROTEÇÃO: RESERVATORIO COR BRANCA TRANSLUCIDA, FABRICADO EM MATERIAL RIGIDO DE ACORDO COM ABNT NBR 15594, COM GRADE DE PROTEÇÃO E PORTA-PALETE EM AÇO(IBC), TAMPA 150MM, DIMENSÕES ALTURA GRADE(A)- 1045 MM, ALTURA PÁLETE(H)-120MM, COMPRIMENTO(C)- 1200 MM, LARGURA(L).	UND	10	R\$ 2.295,00	R\$	22.950,00		
TOTAL							R\$	53.751,40

GÁS ENGARRAFADO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL			
1	GÁS ACETILENO 9 KG- RECARGA DE GÁS PARA USO EM SERVIÇO DE CORTE E SOLDA.	CARGA	12	R\$ 917,00	R\$	11.004,00		
2	GÁS OXIGENIO 10 LITROS- RECARGA DE OXIGÊNIO PARA USO EM SERVIÇO DE CORTE E SOLDA.	CARGA	12	R\$ 193,76	R\$	2.325,12		
TOTAL							R\$	13.329,12
TOTAL GERAL							R\$	5.000.014,87



- 1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.6. Na ocorrência de prorrogação da ata de registro de preço, serão renovados em sua totalidade os quantitativos iniciais registrados, embora a Lei nº 14.133/21 e legislações pertinentes na trate explicitamente sobre o tema, o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU da Advocacia Geral da União reconhece essa possibilidade, desde que atendidos certos requisitos:
- 1.1.6.1. Seja comprovado o preço vantajoso;
 - 1.1.6.2. Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
 - 1.1.6.3. O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
 - 1.1.6.4. A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
- 1.1.7. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Executiva Municipal de Educação, visando à melhoria das condições do transporte público escolar municipal, que é de extrema importância para o desenvolvimento social e da garantia de acesso dos alunos a rede pública de ensino. Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição Federal Brasileira a todos os cidadãos brasileiros, cujo transporte escolar é garantido pela LDB Lei nº 9.394/1996 – (Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional).
- 2.2. Justifica-se, baseado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.021/2025 emitido pela Equipe de Planejamento o qual descreve os seguintes pontos:
- 2.2.1. **Acesso Universal à Educação:** O transporte escolar desempenha um papel crucial na promoção do acesso universal à educação, especialmente para alunos que residem em áreas remotas, de difícil acesso ou que enfrentam limitações de mobilidade. Ao garantir o transporte adequado, asseguramos que todos os alunos tenham a oportunidade de frequentar as aulas regularmente, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade educacional.
 - 2.2.2. **Segurança e Bem-Estar dos Alunos:** A contratação de uma empresa para fornecimento de peças automotivas na manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar garante que os veículos estejam sempre revisados e em pleno funcionamento para que o transporte de alunos sejam de forma segura e confortável, adequados às normas de segurança vigentes. Priorizamos o bem-estar físico e emocional dos nossos alunos, e na prestação de um serviço de transporte confiável é essencial para garantir a tranquilidade dos pais e responsáveis.



- 2.2.3. Cumprimento da Legislação:** O órgão municipal de educação tem por responsabilidade, além de zelar pelo patrimônio do bem público conforme orientações dos órgãos de fiscalização competentes deve garantir que os serviços de sua responsabilidade, neste caso o transporte público escolar, sejam realizados dentro dos parâmetros legais e com total segurança para os alunos, motoristas, monitoras e população em geral que trafegam diariamente nas vias públicas de nosso município.
- 2.2.4. Otimização de Recursos:** Ao considerar que a Secretaria Executiva Municipal de Educação tem um setor específico responsável pelo transporte escolar, com uma oficina, garagem e profissionais qualificados exclusivamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos que compõem a frota da SEMED, a aquisição de peças, pneus, ferramentas, utensílios e equipamentos em geral vem a contribuir significativamente para a gestão de financeira do órgão, otimizando os recursos disponíveis, reduzindo custos operacionais e administrativos, bem como possibilitando investimentos em outras áreas, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido junto a população.
- 2.2.5. Garantia de Continuidade e Regularidade:** Ao formalizar uma Ata de Registro de Preços por meio de um processo licitatório, o órgão contratante pode estabelecer condições contratuais que garantam a continuidade e regularidade do fornecimento ao longo do período contratual. Isso proporciona tranquilidade para gestão municipal, garantindo tenham meios para manter a frota em pleno funcionamento, e que os estudantes e suas famílias possam confiar na prestação de um serviço fundamental para a instituição educacional, assegurando que não haja interrupções ou descontinuidades no transporte escolar.
- 2.2.6. Eficiência e Economia:** Por meio da competição entre as empresas interessadas, é possível obter um produto com melhor relação custo-benefício para o órgão contratante. A licitação permite que sejam comparadas propostas e negociadas condições que possam resultar em economia de recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos materiais pretendidos.
- 2.3. O transporte escolar é uma das áreas sobre nossa responsabilidade que mais geram impacto, tanto para os estudantes, que contam com sua eficiência para frequentarem as escolas, quanto para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, já que o setor movimenta substanciais recursos humanos e financeiros. Uma gestão do transporte feita com qualidade, portanto, é essencial para toda a comunidade, principalmente para os estudantes da zona rural. O órgão municipal de educação busca por meio deste processo apoiar o Transporte Escolar, garantir segurança e qualidade no transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte terrestre o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e urbana da rede municipal de ensino.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de licitação será efetuado por meio de pregão eletrônico e através de sistema de registro de preços, com a emissão de atas que possuem período de vigência de 01 (um) ano, sendo que o órgão municipal de educação poderá realizar a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta do edital, podendo os contratos serem de quantitativos menores ao processo ou em sua totalidade, dependendo da demanda do órgão gerenciador.

Para a regularidade na prestação de serviço de transporte público escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino e que são essenciais na garantia de uma educação pública igualitária junto a população, é fundamental a natureza permanente de meios e formas para manter a frota em funcionamento, realizando manutenções periódicas e consertos corretivos, o que conseqüentemente, atribui ao fornecimento de peças e disponibilização utensílios e equipamentos um caráter contínuo e permanente.

Considerando que as aquisições públicas são realizadas por meio de processo licitatório, e que a Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela frota, à equipe técnica em conjunto com a Comissão de Planejamento fundamentou o presente processo através do DFD e ETP autorizados pela Gestora da Pasta no prosseguimento do processo e posterior aquisição do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas à execução de fornecimento destes materiais, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
- 4.3. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico neste Termo de Referência;
- 4.4. A participação de empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto neste processo de contratação esta condicionada que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Requisitos para habilitação de acordo com ao que versa a Lei Federal nº 14.133/2021: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.5. A Contratada deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, com a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a solicitação formal por parte do órgão licitante;
- 4.6. A Contratada por ocasião de participação neste processo deverá fornecer peças automotivas originais, genuínas ou de equivalente qualidade, compatíveis com os modelos da frota relacionados neste;



- 4.7. As peças, ferramentas, pneus, utensílios e equipamentos devem ser entregues de acordo com as especificações do fabricante, em embalagem apropriada para transporte, garantindo a integridade dos materiais durante todo o transporte até o local de entrega;
- 4.8. A entrega de todos os materiais, peças e equipamentos será realizada no endereço indicado pelo órgão contratante, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo, N.º.486, Bairro Triunfo, ou no Setor de Transporte Escolar na Rua Aureliano Chaves, S/n. Bairro União, em horário comercial conforme especificado na ordem de compras e estabelecido pelo ETP e TR;
- 4.9. A Contratada devesse obedecer à descrição sucinta e quantitativa do objeto contratado, conforme a Ata Registrada e demanda estabelecida pelo órgão gerenciador.
- 4.10. Considerando o Decreto nº 8.538/2015, serão adotadas medidas para estimular a participação de MPEs, incluindo: a) Preferência de contratação em caso de empate ficto; b) Subcontratação obrigatória de MPEs quando aplicável; c) Reserva de cota exclusiva para MPEs em bens divisíveis.
- 4.11. O prazo de vigência da Ata de contratação será de 12 (doze) meses, sendo possível sua renovação por igual período de acordo com a Lei 14.133/21, nos caso de alteração da vigência admitindo-se a renovação também no quantitativo total dos itens registrados.

4.11.1. Especificação do objeto:

Aquisição de peças automotivas em geral, ferramentas, pneus, utensílios e equipamentos energéticos para atendimento da frota do transporte público escolar e no atendimento da logística administrativa do sistema de ensino do Município de São Félix do Xingu.

FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	SITUAÇÃO
1	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1620 ELETRÔNICO ANO 2014	09	ATIVO
2	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1721 ELETRÔNICO ANO 2013	08	ATIVO
3	ÔNIBUS VOLKSWAGEN FUSCÃO 15190 E0D ANO 2011	05	ATIVO
4	MICRO-ÔNIBUS IVECO MASCARELLO BUS 10.190 ANO 2023	04	ATIVO
5	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDHER 518277 ANO 2023	03	ATIVO
6	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO /04 ANO 2011	02	ATIVO
7	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1620 ANO 2007	01	ATIVO
8	MICRO-ÔNIBUS AGRALLE 66638 ANO 2011	01	ATIVO
9	CAMINHÃO BAU FUSCÃO VOLKSWAGEN 15180 ANO 2011	01	ATIVO
TOTAL DE VEÍCULOS		34	

4.11.2. Sustentabilidade:

Conforme guia de contratações sustentáveis.

4.11.3. Da exigência da amostra

Não se aplica



5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. A Contratada se compromete a fornecer os materiais de forma eficiente, segura e pontual, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato subsequente;
- 5.2. A Contratada se compromete a entregar o objeto contratual de forma eficiente, segura e pontual em transporte adequado, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato subsequente;
- 5.3. A Contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade e nas condições estabelecidas pelos órgãos de defesa do consumidor, baseando-se nas leis que a regem;
- 5.4. Os materiais serão entregues em locais próprios conforme subitem 4.8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO;
- 5.5. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a troca de itens que não esteja dentro dos padrões de qualidade;
- 5.6. Responsabilizar-se pela imediata troca dos itens, ocasionalmente com má qualidade ou com qualidade que não atenda as exigências deste termo, efetuando sua troca imediata a partir de seu conhecimento e através de solicitação do fiscal e equipe fiscalizadora;
- 5.7. A CONTRATADA deve fornecer um canal de comunicação eficiente e acessível para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, a fim de relatar quaisquer problemas, solicitar informações ou esclarecer dúvidas relacionadas ao contrato;
- 5.8. A CONTRATADA submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a entrega, reparando e corrigindo os problemas identificados em prazo que não comprometa na alimentação dos alunos;
- 5.9. Comunicar ao fiscal da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter de urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;
- 6.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;
- 6.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;
- 6.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 6.5. Efetuar os pagamentos para contratada apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
- 6.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço de entrega;
- 6.7. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.9. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Secretaria Executiva Municipal de Educação;
- 7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - 7.2.1. Salários;
 - 7.2.2. Seguros de acidentes;
 - 7.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 7.2.4. Indenizações;
 - 7.2.5. Vale-refeição;
 - 7.2.6. Vales-transportes; e
 - 7.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 7.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 7.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- 7.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- 7.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



7.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. A ata de registro de preços terá a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as regras estipuladas em regulamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. **Gestor:**

- 10.1.1.** Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de São Félix do Xingu – PA, designará em tempo oportuno o Gestor de Contratos, para executar as atividades a ele designado.
- 10.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.2. **Fiscal:**

- 10.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Katiacilene de Sousa** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
 - 11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

- 12.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 12.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante;
- 12.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 120 (cento e vinte) horas para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Liquidação

- 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 12.2.3.1.A garantia;
 - 12.2.3.2.A data da emissão;
 - 12.2.3.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.2.3.4.O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.2.3.5.O valor a pagar; e
 - 12.2.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.3. Prazo de pagamento**
- 12.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio de disputa de menor preço na modalidade pregão eletrônico, pelo modo de disputa ABERTO.

13.2. Forma de execução

A execução do objeto será parcelada, conforme necessidade da SEMED, dentro do período do calendário escolar.

13.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



- de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

13.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

13.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.4.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$5.000.014,87 (cinco milhões, quatorze reais e oitenta e sete centavos).
- 14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 14.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 14.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.


DANILLA FERNANDA DA SILVA
Pres. Equipe de Planejamento
Decreto: 10/2025

São Félix do Xingu, 15 de Maio de 2025.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, FERRAMENTAS, PNEUS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA. **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** o processo licitatório com base na Lei Federal nº14.133/21, para a contratação solicitada.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, para as providencias necessárias e elaboração do contrato.

São Félix do Xingu, 15 de maio de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº05/2025



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184403	ABRAÇADEIRA P/CRUZETA MERCEDES 1620 (CRUZ. SPL90)*	65,0000	UNIDADE
184404	ALTERNADOR MERCEDES 1620 1721 24V*	16,0000	UNIDADE
184405	ALTERNADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 24V 120A OU SUPERIOR*	10,0000	UNIDADE
184406	ALTERNADOR VW 15.180 24V 80A CAMINHÃO BAÚ*	2,0000	UNIDADE
184407	ALTERNADOR VW 15.190 24V 65A OU SUPERIOR*	16,0000	UNIDADE
184408	ALTERNADOR VW NEOBUS THUNDER 12V 80A OU SUPERIOR*	10,0000	UNIDADE
184409	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW NEOBUS THUNDER LD*	16,0000	UNIDADE
184410	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW NEOBUS THUNDER LE*	16,0000	UNIDADE
184411	AMORTECEDOR DIANTEIRO FUSCAO 15.190 LD*	20,0000	UNIDADE
184412	AMORTECEDOR DIANTEIRO FUSCAO 15.190 LE*	20,0000	UNIDADE
184413	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD*	20,0000	UNIDADE
184414	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE*	20,0000	UNIDADE
184415	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES 1620 LD*	20,0000	UNIDADE
184416	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES 1620 LE*	20,0000	UNIDADE
184417	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD*	16,0000	UNIDADE
184418	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE*	16,0000	UNIDADE
184419	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.180 LD CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184420	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.180 LE CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184421	AMORTECEDOR TRASEIRO FUSCAO 15190 LD*	23,0000	UNIDADE
184423	AMORTECEDOR TRASEIRO FUSCAO 15190 LE*	23,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184424	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE*	20,0000	UNIDADE
184425	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD*	20,0000	UNIDADE
184426	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1721*	16,0000	UNIDADE
184427	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES 1620 LD*	33,0000	UNIDADE
184428	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES 1620 LE*	33,0000	UNIDADE
184429	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER LD*	16,0000	UNIDADE
184430	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER LE*	16,0000	UNIDADE
184431	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD-	13,0000	UNIDADE
184432	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE*	13,0000	UNIDADE
184433	ANEL SINCRONIZADOR MB 1318 1418 1620 G350 G360*	10,0000	UNIDADE
184436	ARRUELA LISA 10 MM*	2.445,0000	UNIDADE
184437	ARRUELA LISA 12 MM*	2.445,0000	UNIDADE
184438	ARRUELA LISA 8 MM*	2.445,0000	UNIDADE
184439	ARRUELA LISA TRAVA CARCACA MB 1313/1620/2213 FREIO AR*	49,0000	UNIDADE
184440	ARRUELA PRESSAO 10 MM ZINCADA*	2.445,0000	UNIDADE
184441	ARRUELA PRESSAO 12 MM ZINCADA*	2.445,0000	UNIDADE
184442	ARRUELA PRESSAO 8MM ZINCADA*	2.445,0000	UNIDADE
184443	ARRUELA TRAVA ARANHA CARCACA MB 1313/1620/2213 FREIO AR*	20,0000	UNIDADE
184444	ARRUELA TRAVA ARANHA CARCAÇA VW FORD ROCKWELL*	20,0000	UNIDADE
184445	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MB 1620*	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184446	BATERIA 150 AMPERES (12 MES DE GARANTIA) LINHA PESADA*	65,0000	UNIDADE
184447	BATERIA 90 AMPERES (12 MES DE GARANTIA) LINHA PESADA*	82,0000	UNIDADE
184448	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD*	20,0000	UNIDADE
184449	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE*	20,0000	UNIDADE
184450	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. VW 15190 LD FUSCÃO*	49,0000	UNIDADE
184451	BIELETA ESTABILIZADORA SUSP. VW 15190 LE FUSCÃO*	49,0000	UNIDADE
184452	BOMBA D'AGUA MB OM366 ECOLOGICO 1620*	13,0000	UNIDADE
184453	BOMBA D'AGUA MB OM366/366A 1620*	13,0000	UNIDADE
184454	BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	7,0000	UNIDADE
184455	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB OM366 1214 1618 1620 P*	13,0000	UNIDADE
184456	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA VW 15190*	8,0000	UNIDADE
184457	BOMBA OLEO MB OM 366/366A 1620*	13,0000	UNIDADE
184458	BOTÃO DE ALERTA VW 15190*	8,0000	UNIDADE
184459	BRONZINA BIELA STD MB OM 352A 366 1620*	13,0000	UNIDADE
184460	BRONZINA MANCAL STD MB OM 352A 366 1620*	13,0000	UNIDADE
184461	BUCHA BIELA STD MB OM 366A 1620 CHANFRADA*	16,0000	UNIDADE
184462	BUCHA BRAÇO TENSOR DIANTEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	24,0000	UNIDADE
184463	BUCHA COMANDO 0.25 VALVULA MB OM 352 352A 366 366A 1620*	16,0000	UNIDADE
184464	BUCHA PINO PATIM D./T MB FREIO AR 42X34X30 FECHADA*	37,0000	UNIDADE
184465	BUCHA S IVECO MASCARELLO BUS 10.190 (BRONZE) 38X47X30MM*	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184466	BUCHA S IVECO MASCARELLO BUS 10.190 (FERRO) 38X47X30MM*	16,0000	UNIDADE
184467	BUZINA VW 24 VOLTS 1DB*	49,0000	UNIDADE
184468	CABO ACELERADOR FUSCAO 15.190*	16,0000	UNIDADE
184469	CABO ACELERADOR MERCEDES 1620*	16,0000	UNIDADE
184470	CABO ACELERADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2*	10,0000	UNIDADE
184471	CABO ACELERADOR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	3,0000	UNIDADE
184472	CAIXA SETOR DE DIREÇÃO IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	5,0000	UNIDADE
184473	CÂMARA DE AR PNEU 275/80 R 22,5, MATERIAL BORRACHA, VÁLVULA TR 462*	130,0000	UNIDADE
184474	CÂMARA DE AR PNEU 1000X20, MATERIAL BORRACHA, VÁLVULA TR 462*	130,0000	UNIDADE
184475	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM VOLARE*	10,0000	UNIDADE
184476	CILINDRO FREIO RODA VOLARE*	13,0000	UNIDADE
184477	COMPRESSOR DE AR MB 15.190*	20,0000	UNIDADE
184478	COMPRESSOR DE AR MB 1620 ELETRÔNICO*	16,0000	UNIDADE
184479	COMPRESSOR DE AR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	2,0000	UNIDADE
184480	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA 4MM*	33,0000	UNIDADE
184481	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA 6MM*	130,0000	UNIDADE
184482	CONEXAO PNEUMATICA FESTO UNIAO RAPIDA ROSCA 1/4X8MM*	114,0000	UNIDADE
184483	CONEXÃO REDUÇÃO MACHO FEMEA 22MM EXT.16MM INT (22X16)*	13,0000	UNIDADE
184484	CORREIA ALTERNADOR VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184485	CORREIA DENTADA TRANSMISSÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184486	CORREIA DO ALTERNADOR FUSCÃO 15.190*	13,0000	UNIDADE
184488	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	13,0000	UNIDADE
184489	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE MARCOPOLO 4X2*	7,0000	UNIDADE
184490	COXIM CABINE DIANTEIRO VOLARE MARCOPOLO 4X2*	7,0000	UNIDADE
184491	COXIM CABINE DIANTEIRO VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	5,0000	UNIDADE
184492	COXIM CABINE FUSCAO 15.190*	10,0000	UNIDADE
184493	COXIM CABINE TRASEIRO IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	10,0000	UNIDADE
184495	COXIM CABINE TRASEIRO VAN VW NEOBUS THUNDER*	7,0000	UNIDADE
184499	COXIM MOTOR TRASEIRO CAMB. IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	10,0000	UNIDADE
184501	COXIM MOTOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 TS CAMB*	13,0000	UNIDADE
184502	CRUZETA CARDAN 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	3,0000	UNIDADE
184503	CRUZETA CARDAN MB 1620 1618 VW 16.210 17.210*	33,0000	UNIDADE
184504	CRUZETA CARDAN VOLARE MARCOPOLO*	10,0000	UNIDADE
184505	CUICA 24X30 PARAF. 120MM HASTE 120MM ROSCA 22MM*	114,0000	UNIDADE
184506	CUICA DE FREIO TRASEIRO MB VW FORD 30X30 HASTER 30CM 16*	24,0000	UNIDADE
184507	DIAFRAGMA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO /04*	10,0000	UNIDADE
184508	EIXO PILOTO MB CAIXA G350 16 DENTES*	16,0000	UNIDADE
184509	EIXO PILOTO MB CAIXA G360 17 DENTES*	16,0000	UNIDADE
184510	EIXO S MERCEDES 1620 T/D 28D*	16,0000	UNIDADE
184512	EIXO S MERCEDES 1620 T/E 28D*	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184514	EIXO VIRABREQUIM MB 1620 1721 OM366*	5,0000	UNIDADE
184516	ENGRENAGEM 1º VEL. MB G350 G360 39 DENTES*	16,0000	UNIDADE
184517	ENGRENAGEM 2º VEL. MB G3 50/60 MOVEL 32 DENTE*	16,0000	UNIDADE
184518	ENGRENAGEM 2º/3º VEL. D MB CX G3 50/60 17/23 DENTE*	16,0000	UNIDADE
184519	ENGRENAGEM 4º VEL. MB CAIXA G3 50/60 FIXA 29 DENTE*	16,0000	UNIDADE
184520	ENGRENAGEM 4º VEL. MB CAIXA G3 50/60 MOVEL 19 DENTE*	16,0000	UNIDADE
184523	ENGRENAGEM PLANETÁRIA MB 1620*	12,0000	UNIDADE
184524	ENGRENAGEM RE 20 DENTES C/BUCHA CX G350 G360*	20,0000	UNIDADE
184526	FAROL FUSCAO 15190 LD*	24,0000	UNIDADE
184527	FAROL FUSCAO 15190 LE *	24,0000	UNIDADE
184528	FAROL LD 15180 CAMINHÃO BAÚ*	2,0000	UNIDADE
184529	FAROL MERCEDES 1620 LD	24,0000	UNIDADE
184530	FAROL IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD (BLOCO)*	13,0000	UNIDADE
184531	FAROL MERCEDES 1620 LE*	13,0000	UNIDADE
184532	FAROL VAN VW NEOBUS THUNDER LD*	7,0000	UNIDADE
184533	FAROL VAN VW NEOBUS THUNDER LE*	7,0000	UNIDADE
184534	FAROL VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD*	7,0000	UNIDADE
184535	FAROL VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE*	7,0000	UNIDADE
184536	FILTRO DE AR FUSCÃO 15.190*	33,0000	UNIDADE
184537	FILTRO DE AR IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184538	FILTRO DE AR MB 1620*	33,0000	UNIDADE
184539	FILTRO DE AR VOLARE MARCOPOLO 4X2*	16,0000	UNIDADE
184540	FILTRO DE AR VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184541	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FUSCÃO 15.190*	33,0000	UNIDADE
184544	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELLO 10.190 CITY CLASS*	33,0000	UNIDADE
184545	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 1620*	24,0000	UNIDADE
184546	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE MARCOPOLO 4X2*	16,0000	UNIDADE
184547	FILTRO COMBUSTÍVEL NEOBUS THUNDHER*	8,0000	UNIDADE
184548	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	3,0000	UNIDADE
184550	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FUSCÃO 15.190*	24,0000	UNIDADE
184552	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	26,0000	UNIDADE
184554	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184555	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MB 1620*	24,0000	UNIDADE
184556	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NEOBUS THUNDHER*	8,0000	UNIDADE
184557	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	5,0000	UNIDADE
184558	FITÃO ARO 20, PROTETOR DE CÂMARA PNEU 1000X20*	245,0000	UNIDADE
184559	FITÃO ARO 22, PROTETOR DE CÂMARA PNEU 275/80 22,5*	326,0000	UNIDADE
184561	FLANGE CAMBIO MB 1418/1620 24 ESTRIAS (CRUZ SPL90)*	13,0000	UNIDADE
184562	FLANGE CARDAN MB 1418 1620 1729 2324 34 ESTRIAS CR*	10,0000	UNIDADE
184563	FLANGE PINHAO MB 1618 1620 1720 26 ESTRIAS RET 67*	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184564	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA MB 1620 CUICA FREIO DIANT. TRAS* 3/4X1/4 TUBO 3/8	24,0000	UNIDADE
184565	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO D/T MB FEMIA 18MM MACHO 16MM*	16,0000	UNIDADE
184566	FLEXIVEL CUICA FREIO DIANT. MB (FEMIA 1/4X1/4)*	24,0000	UNIDADE
184567	GRAMPO DE MOLA 18X82X400*	49,0000	UNIDADE
184568	GRAMPO DE MOLA 18X82/450*	49,0000	UNIDADE
184569	GRAMPO DE MOLA 18X82X350*	49,0000	UNIDADE
184570	GRAMPO DE MOLA 18X82X370*	49,0000	UNIDADE
184571	GRAXEIRO 45° GRAU 5MM*	65,0000	UNIDADE
184572	GRAXEIRO 45° GRAU 6MM*	65,0000	UNIDADE
184573	GRAXEIRO 45° GRAU 8MM*	49,0000	UNIDADE
184574	GRAXEIRO RETO 5MM*	49,0000	UNIDADE
184575	GRAXEIRO RETO 6MM*	24,0000	UNIDADE
184576	GRAXEIRO RETO 8MM*	49,0000	UNIDADE
184577	GUIA VALVULA SCAPE 366 366A MB 1620 1318 1418*	20,0000	UNIDADE
184578	INTERRUPTOR LUZ FREIO VW 15180 CAMINHÃO BAÚ*	5,0000	UNIDADE
184579	JOGO ANEIS STD MB OM 366 (JG P/2 CIL. ASPI/TURBINA*	20,0000	JOGO
184580	JOGO JUNTA CAMBIO MB OM 352 366 CX G3 36 40 50 60*	16,0000	JOGO
184581	JOGO JUNTA MOTOR MB OM 366 366A S/RETENTOR VALVULA*	13,0000	JOGO
184582	JOGO JUNTA TURBINA OM 352A 366A*	13,0000	JOGO
184583	JUNTA CABEÇOTE FUSCAO 15.190*	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184584	JUNTA CABEÇOTE MERCEDES 1620*	24,0000	UNIDADE
184585	JUNTA CABEÇOTE VOLARE MARCOPOLO 4X2*	7,0000	UNIDADE
184586	KIT EMBREAGEM 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	2,0000	UNIDADE
184587	KIT EMBREAGEM FUSCÃO 15.190*	10,0000	UNIDADE
184588	KIT EMBREAGEM IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	13,0000	UNIDADE
184589	KIT EMBREAGEM MB 1620*	10,0000	UNIDADE
184590	KIT EMBREAGEM NEOBUS THUNDER*	8,0000	UNIDADE
184591	KIT EMBREAGEM VOLARE MARCOPOLO 4X2*	8,0000	UNIDADE
184592	KIT MOTOR MB OM364A 366A 3 CAN. (CAMISA+ANEIS+PISTÃO)*	20,0000	UNIDADE
184593	KIT PIVO FUSCÃO 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	2,0000	UNIDADE
184594	KIT PIVO VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184595	LAMPADA FAROL 12 VOLTS CONECTOR H4*	163,0000	UNIDADE
184596	LAMPADA FAROL 24 VOLTS CONECTOR H4*	163,0000	UNIDADE
184597	LANTERNA DT MERCEDES 1620 TRIANGULAR LD*	20,0000	UNIDADE
184598	LANTERNA DT MERCEDES 1620 TRIANGULAR LE*	20,0000	UNIDADE
184599	LANTERNA DT FUSCAO 15190 LD*	26,0000	UNIDADE
184600	LANTERNA DT FUSCAO 15190 LE*	26,0000	UNIDADE
184601	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TAPA-SOL LD*	24,0000	UNIDADE
184602	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TAPA-SOL LE*	24,0000	UNIDADE
184603	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TRIANGULAR LD*	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184604	LANTERNA DT FUSCAO 15190 TRIANGULAR LE*	20,0000	UNIDADE
184605	LANTERNA DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190 TRIANGULAR LE*	24,0000	UNIDADE
184606	LANTERNA DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190 TRIANGULAR LD*	24,0000	UNIDADE
184607	LANTERNA DT LD 15180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184608	LANTERNA DT LE 15180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184609	LANTERNA DT VAN VW NEOBUS THUNDER TRIANGULAR LD*	13,0000	UNIDADE
184610	LANTERNA DT VAN VW NEOBUS THUNDER TRIANGULAR LE*	13,0000	UNIDADE
184611	LANTERNA DT VOLARE MARCOPOLO 4X2 TRIANGULAR LD*	13,0000	UNIDADE
184612	LANTERNA DT VOLARE MARCOPOLO 4X2 TRIANGULAR LE*	10,0000	UNIDADE
184613	LANTERNA DT VOLKS 15180 CAMINHAO BAU TRIANGULAR LD*	4,0000	UNIDADE
184614	LANTERNA TS LD IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	26,0000	UNIDADE
184615	LANTERNA TS LE IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	26,0000	UNIDADE
184616	LANTERNA TS MB 1721/59 ELETRÔNICO*	49,0000	UNIDADE
184617	LIMPADOR DE PARABRISA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184618	LIMPADOR DE PARABRISA 15190*	49,0000	UNIDADE
184619	LIMPADOR DE PARABRISA 1620*	82,0000	UNIDADE
184620	LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE 4X2*	13,0000	UNIDADE
184621	LIMPADOR DE PARABRISA VW NEOBUS THUNDER*	20,0000	UNIDADE
184622	LONA DE FREIO DT 15180 CAMINHAO BAU*	4,0000	UNIDADE
184623	LONA DE FREIO DT IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	26,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184624	LONA DE FREIO FUSCAO 15190 DT*	98,0000	UNIDADE
184625	LONA DE FREIO FUSCAO 15190 TS*	98,0000	UNIDADE
184626	LONA DE FREIO MERCEDES 1620 DT*	163,0000	UNIDADE
184627	LONA DE FREIO MERCEDES 1620 TS*	163,0000	UNIDADE
184628	LONA DE FREIO TS 15180 CAMINHAO BAU*	4,0000	UNIDADE
184629	LONA DE FREIO TS IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	26,0000	UNIDADE
184630	LONA DE FREIO VAN VW NEOBUS THUNDER DT*	98,0000	UNIDADE
184631	LONA DE FREIO VAN VW NEOBUS THUNDER TS*	98,0000	UNIDADE
184632	LONA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2 DT*	98,0000	UNIDADE
184633	LONA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2 TS*	98,0000	UNIDADE
184634	LUVA CARDAN MB 1620 ATEGO TODOS (CRUZ.HCZ271)*	13,0000	UNIDADE
184635	MANGUEIRA AR PNEUMATICA 1/4*	130,0000	UNIDADE
184636	MANGUEIRA AR PNEUMATICA 6MM*	130,0000	UNIDADE
184637	MANGUEIRA NYLON 12MM ALTA TEMPERATURA*	82,0000	UNIDADE
184638	MOLA CUICA FREIO 16X24 (6 POLEGADA) VW MB*	13,0000	UNIDADE
184639	MOLA CUICA FREIO TRAS.DIANT.MB VW 7/8*	13,0000	UNIDADE
184640	MOLA DIANTEIRA VW 15190*	33,0000	UNIDADE
184641	MOLA DT MERCEDES 1620 P C/BUCHA*	98,0000	UNIDADE
184642	MOLA DT MERCEDES 1620 2º 885X825MM*	98,0000	UNIDADE
184643	MOLA DT MERCEDES 1620 4º 885X830MM*	98,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184644	MOLA TRASEIRA VW 15190*	33,0000	UNIDADE
184645	MOTOR DE PARTIDA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	10,0000	UNIDADE
184646	MOTOR DE PARTIDA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	10,0000	UNIDADE
184647	MOTOR LIMPADOR PARABRISA 24V IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	10,0000	UNIDADE
184648	MOTOR LIMPADOR PARABRISA FUSCÃO 15190*	10,0000	UNIDADE
184650	MOTOR LIMPADOR PARABRISA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	16,0000	UNIDADE
184651	MOTOR LIMPADOR PARABRISA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184654	PARABRISA FUSCAO 15190 DT*	16,0000	UNIDADE
184657	PARABRISA VAN VW NEOBUS THUNDER DT*	10,0000	UNIDADE
184659	PARABRISA VOLARE MARCOPOLO 4X2 DT*	13,0000	UNIDADE
184661	PARAFUSO CRUZETA CARDAN MB 1214 1218 1620 (10X20MM)*	24,0000	UNIDADE
184663	PARAFUSO RODA DIANT. MB 1313 M22-1,5 X 72 5X72/80*	13,0000	UNIDADE
184665	PARAFUSO RODA DIANT. VW FORD 22MMX88/89 1.5MM S/PO*	49,0000	UNIDADE
184666	PARAFUSO RODA MERCEDES 1620*	326,0000	UNIDADE
184668	PARAFUSO RODA TRASEIRA FUSCAO 15190*	326,0000	UNIDADE
184670	PARAFUSO RODA VOLARE MARCOPOLO 4X2 COM PORCA*	163,0000	UNIDADE
184671	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10X30MM ROSCA INTEIRA 1.25*	815,0000	UNIDADE
184672	PARALAMA LD 15180 CAMINHAO BAU*	2,0000	UNIDADE
184673	PARALAMA VAN VW NEOBUS THUNDER LD*	13,0000	UNIDADE
184674	PASTILHA FREIO IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	65,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184675	PATIM FREIO TRAS MERCEDES 1620*	13,0000	UNIDADE
184676	PINO DE CENTRO 15.180 CAMINHÃO BAÚ*	7,0000	UNIDADE
184677	PINO DE CENTRO DE MOLA MB 1620*	163,0000	UNIDADE
184678	PISTA RETENTOR TRAS. MB 1313/2213 FREIO OLEO MB 1620*	13,0000	UNIDADE
184679	PIVO DE DIREÇÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ*	7,0000	UNIDADE
184680	PNEU 275/80R 22,5 MISTO RADIAL* <i>PNEU 275/80R 22,5 MISTO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO</i>	130,0000	UNIDADE
184682	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL* <i>PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO</i>	130,0000	UNIDADE
184683	PNEU 275/80R22,5 LISO RADIAL* <i>PNEU 275/80R22,5 LISO RADIAL, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO</i>	130,0000	UNIDADE
184696	PNEU BORRACHUDO COMUM 1000X20* <i>PNEU BORRACHUDO COMUM 1000X20, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO</i>	130,0000	UNIDADE
184698	PNEU LISO COMUM 1000X20** <i>PNEU LISO COMUM 1000X20, NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICADO INMETRO</i>	130,0000	UNIDADE
184700	POLIA VIRABREQUIM MB 1620 OM366A*	7,0000	UNIDADE
184701	PONTEIRA CARDAN MB 1620 (LUA)*	13,0000	UNIDADE
184703	PONTEIRA CARDAN MB 1620 1415 ATEGO CARGO C/ROSCA*	13,0000	UNIDADE
184706	PORCA PINHAO MB VW DIF. ROCWELL 240 245 39MM*	13,0000	UNIDADE
184708	PORCA PONTEIRA CARDAN MB 1620 32MM*	13,0000	UNIDADE
184709	PORCA RODA DIANT.TRAS. MB 22MM CHAVE 32 C/ARRUELA*	10,0000	UNIDADE
184711	PORCA SEXTAVADA AÇO 10MM*	1.141,0000	UNIDADE
184712	PORCA SEXTAVADA AÇO 12MM*	1.141,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184713	PORCA SEXTAVADA AÇO 3/8*	1.141,0000	UNIDADE
184715	PORCA SEXTAVADA AÇO 8.0MM*	1.141,0000	UNIDADE
184717	RADIADOR ÁGUA FUSCÃO VW 15190*	7,0000	UNIDADE
184720	RADIADOR ÁGUA MERCEDES 1620*	10,0000	UNIDADE
184722	RADIADOR ÁGUA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	10,0000	UNIDADE
184724	RADIADOR ÁGUA IVECO MASCARELLO BUS 10190*	5,0000	UNIDADE
184726	REGULADOR DE EMBREAGEM FUSCAO 15190*	33,0000	UNIDADE
184727	REPARO EIXO S DIANT.MB FREIO COMPLETO FORD VW*	24,0000	UNIDADE
184728	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	7,0000	UNIDADE
184729	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	65,0000	UNIDADE
184730	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 15.190*	33,0000	UNIDADE
184731	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184732	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	10,0000	UNIDADE
184733	RETENTOR DA RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	65,0000	UNIDADE
184734	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184735	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW 15.190*	33,0000	UNIDADE
184737	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184739	RETENTOR DO CUBO DA RODA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	33,0000	UNIDADE
184740	RETENTOR PINHÃO MB 1620*	24,0000	UNIDADE
184742	RETENTOR RODA TRAS. MB 1313 1318 1519 1418 1620 FR*	24,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184743	RETROVISOR FUSCAO 15190 LD*	23,0000	UNIDADE
184745	RETROVISOR FUSCAO 15190 LE*	23,0000	UNIDADE
184746	RETROVISOR LD 15.180 CAMINHAO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184749	RETROVISOR LE 15.180 CAMINHAO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184750	RETROVISOR MERCEDES 1620 LD*	24,0000	UNIDADE
184751	RETROVISOR MERCEDES 1620 LE*	24,0000	UNIDADE
184753	RETROVISOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LD*	33,0000	UNIDADE
184755	RETROVISOR IVECO MASCARELLO BUS 10.190 LE*	33,0000	UNIDADE
184757	RETROVISOR VAN VW NEOBUS THUNDER LD*	10,0000	UNIDADE
184759	RETROVISOR VAN VW NEOBUS THUNDER LE*	10,0000	UNIDADE
184761	RETROVISOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 LD*	10,0000	UNIDADE
184766	RETROVISOR VOLARE MARCOPOLO 4X2 LE*	10,0000	UNIDADE
184768	RODA FERRO VW 26280 ARO 22.5 S/CAMARA PNEU 275*	33,0000	UNIDADE
184770	ROLAMENTO CARDAN MB 1620 FORD CARGO 50MM*	13,0000	UNIDADE
184772	ROLAMENTO EIXO CARRETAO MB 1113/2213 G3 40/50/60*	10,0000	UNIDADE
184773	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MB CX G3 40/50/60 S/TRAVA*	10,0000	UNIDADE
184774	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 1620 ZF S-580 S680(FUNDO)*	10,0000	UNIDADE
184775	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB CX G3 50/60 S/ TRAVA*	13,0000	UNIDADE
184777	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB CX G350 G60 C/ RESALTO*	31,0000	UNIDADE
184778	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184779	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA FUSCÃO 15190*	33,0000	UNIDADE
184780	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	33,0000	UNIDADE
184784	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184785	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184786	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	8,0000	UNIDADE
184787	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FUSCÃO 15190*	41,0000	UNIDADE
184788	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	33,0000	UNIDADE
184789	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184790	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184791	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	7,0000	UNIDADE
184792	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FUSCÃO 15190*	33,0000	UNIDADE
184793	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	33,0000	UNIDADE
184795	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184796	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184797	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA 15180 CAMINHÃO BAÚ*	6,0000	UNIDADE
184798	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FUSCÃO 15190*	41,0000	UNIDADE
184799	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA IVECO MASCARELLO BUS 10.190*	33,0000	UNIDADE
184800	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184801	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW NEOBUS THUNDER*	16,0000	UNIDADE
184802	ROLETE PATIM FREIO TRAS.MB F.AR 52X20.2X39 C/PINO*	34,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184803	SAPATA DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 04*	10,0000	UNIDADE
184804	SEDE VALVULA ESCAP MB OM 364 362 366*	20,0000	UNIDADE
184805	SENSOR DE ROTAÇÃO 15180 CAMINHÃO BAÚ*	3,0000	UNIDADE
184806	SENSOR DE VELOCIDADE 15180 CAMINHÃO BAÚ*	3,0000	UNIDADE
184807	SENSOR PRESSAO DE OLEO 15180 CAMINHÃO BAÚ*	4,0000	UNIDADE
184808	SUPORTE MOLA DIANT. MB 1620 FURO 14MM*	10,0000	UNIDADE
184809	SUPORTE PATIM DE FREIO TRAZEIRO MB 1620*	16,0000	UNIDADE
184810	TAMBOR DE FREIO FUSCAO 15190*	33,0000	UNIDADE
184812	TAMBOR DE FREIO IVECO MASCARELLO BUS 10.1090*	26,0000	UNIDADE
184813	TAMBOR DE FREIO MERCEDES 1620*	82,0000	UNIDADE
184815	TAMBOR DE FREIO VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184816	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL MODELO SAPINHO P/ ÔNIBUS*	163,0000	UNIDADE
184818	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE MARCOPOLO 4X2*	13,0000	UNIDADE
184820	TERMINAL DIREÇÃO VW 15.190*	20,0000	UNIDADE
184823	TERMINAL DIREÇÃO VW NEOBUS THUNDER*	20,0000	UNIDADE
184824	TURBINA MB OM 366LA 1218 1418 1620 C/VALVULA*	10,0000	UNIDADE
184825	VALVULA ADMISSÃO MB 1620 OM 366 366A*	20,0000	UNIDADE
184826	VALVULA ALIVIO MB 366 366A*	13,0000	UNIDADE
184827	VALVULA ESCAP MB OM 366 366A*	20,0000	UNIDADE
184828	VALVULA FREIO-DE-MAO MB VW 2 SAIDA MANECO MODERNO*	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184829	VALVULA PEDAL MB 1313/2213 FREIO AR VW FORD*	20,0000	UNIDADE
184830	VALVULA REGULADORA PRESSÃO MB FORD VW KNORR*	16,0000	UNIDADE
184831	VALVULA RELE DIST. MB 1313/2213 FREIO AR 16MMX16MM*	18,0000	UNIDADE
184832	VALVULA RELÉ MANETIM 1721*	20,0000	UNIDADE
184833	VALVULA RETORNO BOMBA INJETORA MB 352 366 14MM*	20,0000	UNIDADE
184834	VALVULA TERMOSTATO MB 1620*	20,0000	UNIDADE
184835	VOLANTE MOTOR MB OM 352 366 1313/1618 OM 366/366A*	10,0000	UNIDADE
184836	ALICATE DE PRESSAO 10 POL.* <i>ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL, MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.</i>	35,0000	UNIDADE
184837	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA 1,10 MT* <i>ALAVANCA TIPO MANÍPULO LONGO SEXTEVADO 7/8</i>	20,0000	UNIDADE
184838	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO PONTA CURVA* <i>ALICATE FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS COMPRIMENTO 310 MM, ESPESSURA DA PONTA 3,2MM COMPRIMENTO DA BOCA 86MM DIAMETRO 85-165MM, DIAMETRO DE ENCAIXE 3 3/8-6.1/2", PARA ANEIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983.</i>	4,0000	UNIDADE
184839	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO PONTA RETA* <i>ALICATE FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS, COMPRIMENTO 310MM, ESPESSURA DA PONTA 3,2MM, COMPRIMENTO DA BOCA 86MM, DIAMETRO 85-165MM, DIAMETRO DE ENCAIXE 3.3/8-6.1/2", PARA ANEIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983.</i>	4,0000	UNIDADE
184840	ALICATE P/ ANEIS INTERNO PONTA RETA-ALICATE 7 PO* <i>EM AÇO VANADIO E EMPUNHADURA PLASTIFICADA, PONTAS FIXAS E RETAS E MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA.</i>	4,0000	UNIDADE
184841	ALICATE UNIVERSAL 8" POL* <i>ALICATE FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V UND 80.</i>	35,0000	UNIDADE
184842	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL 9 POL.* <i>PISTOLA APLICADORA DE SILICONE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO, MEDIDAS: 9", IDEAL PARA TUBO: 300G / 305ML.</i>	3,0000	UNIDADE
184843	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 4 ACETILENO* <i>BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA GLP, PROPANO E GÁS NATURAL, ESPESSURA DE CORTE (MM): 4 A 15MM, PRESSÃO DINAMICA GLP: 0,2 A 0,3, PRODUZIDO EM LATÃO E LIGA DE COBRE DE ALTA QUALIDADE.</i>	3,0000	UNIDADE
184844	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 4 OXIGENIO*	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA OXIGENIO, ESPESSURA DE CORTE (MM): 4 A 15 MM, PRESSÃO DINÂMICA OXIGENIO (BAR): 1,5 A 2,5, PRODUZIDO EM LATÃO E LIGA DE COBRE DE ALTA QUALIDADE.</i>		
184845	BICO DE CORTE MAÇARICO N° 8 OXIGENIO* <i>BICO DE CORTE TIPO MAÇARICO PARA OXIGÊNIO, ESPESSURA DE CORTE (MM): 50,80 A 127MM, PRESSÃO DINÂMICA OXIGÊNIO (BAR): 2,50 - 5,00 KGF/CM².</i>	3,0000	UNIDADE
184846	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO* <i>BICO 1/4 COM ROSCA FÊMEA, PRESSÃO DE TRABALHO 125 PSI/8,6 BAR.</i>	6,0000	UNIDADE
184847	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 POL* <i>Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte á direita.</i>	30,0000	UNIDADE
184848	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 POL* <i>Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte á direita.</i>	30,0000	UNIDADE
184849	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 POL* <i>Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte á direita.</i>	30,0000	UNIDADE
184850	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 POL* <i>Broca helicoidais com haste cilíndrica e corte á direita.</i>	30,0000	UNIDADE
184851	BROCA AÇO RAPIDO METAL 05MM* <i>Broca de 5,0mm helicoidais com haste cilíndrica e corte á direita.</i>	30,0000	UNIDADE
184854	CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL 10 A 150 LBS TIPO CANETA* <i>CALIBRADOR DE PNEUS PRESSÃO: 10 A 150PSI, ESCALA AL, PARA PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.</i>	4,0000	UNIDADE
184855	CANETA MAÇARICO DE CORTE 200MM* <i>CANETA MAÇARICO ÂNGULO: 90°, BICOS DE CORTE: 1502 AC, 1503 GLP/GN, CORTE MAXIMO: 200MM.</i>	2,0000	UNIDADE
184856	CHAVE ALLEN CURTA N° 07* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184857	CHAVE ALLEN CURTA N° 09 * <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184858	CHAVE ALLEN CURTA N° .05* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184859	CHAVE ALLEN CURTA N°04* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184860	CHAVE ALLEN CURTA N°06* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184861	CHAVE ALLEN CURTA N°08* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184862	CHAVE ALLEN CURTA N°10*	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>		
184863	CHAVE ALLEN CURTA N°12* <i>CHAVE ALLEN DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CRMO-VANADIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAADO INTERNO.</i>	4,0000	UNIDADE
184864	CHAVE BIELA TIPO L N° 06* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184865	CHAVE BIELA TIPO L N° 07* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184866	CHAVE BIELA TIPO L N° 12* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184867	CHAVE BIELA TIPO L N° 14* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIFDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184868	CHAVE BIELA TIPO L N° 16* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184869	CHAVE BIELA TIPO L N° 17* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184870	CHAVE BIELA TIPO L N° 18* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184871	CHAVE BIELA TIPO L N°08* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184872	CHAVE BIELA TIPO L N°09* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184873	CHAVE BIELA TIPO L N°10* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184874	CHAVE BIELA TIPO L N°11* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CoNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184875	CHAVE BIELA TIPO L N°13* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO , OS DOIS LADOS SEXTAVADOSDA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184876	CHAVE BIELA TIPO L N°15*	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>		
184877	CHAVE BIELA TIPO L N°19* <i>CHAVE BIELA CABEÇA PERFIL CÔNICO, MATERIAL AÇO CROMO-VANADIO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA.</i>	10,0000	UNIDADE
184878	CHAVE CANHÃO 06MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184879	CHAVE CANHAO 07MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184880	CHAVE CANHAO 08MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184881	CHAVE CANHAO 1/4MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184882	CHAVE CANHAO 10MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184883	CHAVE CANHAO 3/16MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	10,0000	UNIDADE
184884	CHAVE CANHAO 3/8* <i>CHAVE CANHÃO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	12,0000	UNIDADE
184885	CHAVE CANHAO 5/16MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	12,0000	UNIDADE
184886	CHAVE CANHAO 7/16MM* <i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>	12,0000	UNIDADE
184887	CHAVE CANHAO 7/32MM*	12,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CHAVE CANHAO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMICO, HASTE EM AÇO VANADIO, PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO.</i>		
184888	CHAVE COMBINADA 06MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	12,0000	UNIDADE
184889	CHAVE COMBINADA 07MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	12,0000	UNIDADE
184890	CHAVE COMBINADA 08MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184891	CHAVE COMBINADA 09MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184892	CHAVE COMBINADA 10MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184893	CHAVE COMBINADA 11MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184894	CHAVE COMBINADA 12MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184895	CHAVE COMBINADA 14MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184896	CHAVE COMBINADA 15MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184897	CHAVE COMBINADA 16MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184898	CHAVE COMBINADA 17MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184899	CHAVE COMBINADA 18MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184900	CHAVE COMBINADA 19MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184901	CHAVE COMBINADA 20MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184902	CHAVE COMBINADA 21MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184903	CHAVE COMBINADA 22MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184904	CHAVE COMBINADA 23MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184905	CHAVE COMBINADA 24MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184906	CHAVE COMBINADA 25MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184907	CHAVE COMBINADA 26MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184908	CHAVE COMBINADA 27MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184909	CHAVE COMBINADA 28MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184910	CHAVE COMBINADA 29MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184911	CHAVE COMBINADA 3/8 POL* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184912	CHAVE COMBINADA 30MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184913	CHAVE COMBINADA 31MM* <i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>	35,0000	UNIDADE
184914	CHAVE COMBINADA 32MM*	35,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°.</i>		
184915	CHAVE DE FENDA 3/16X4* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184916	CHAVE DE FENDA 3/16X5* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184917	CHAVE DE FENDA 3/16X6* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184918	CHAVE DE FENDA 5/16X4* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184919	CHAVE DE FENDA 5/16X5* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184920	CHAVE DE FENDA 5/16X6* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184921	CHAVE DE FENDA 1/4X4* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184922	CHAVE DE FENDA 1/4X5* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMIC.</i>	35,0000	UNIDADE
184923	CHAVE DE FENDA 1/4X6* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184924	CHAVE DE FENDA 1/8X3* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONOMIC.</i>	35,0000	UNIDADE
184925	CHAVE DE FENDA 1/8X4* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184927	CHAVE DE FENDA 1/8X6* <i>CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, CABO COR AZUL ESCURO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO.</i>	35,0000	UNIDADE
184928	CHAVE DE RODA RETA 27X30MM* <i>CHAVE DE RODA CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO.</i>	35,0000	UNIDADE
184929	CHAVE DE RODA RETA 32X33MM*	35,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CHAVE DE RODA CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO.</i>		
184930	CHAVE GRIFO 18** <i>CHAVE TIPO GRIFO DE MATERIAL EM AÇO FORJADO GEDORE, 18 POLEGADAS</i>	5,0000	UNIDADE
184931	CHAVE PHILLIPS 1/4X4* <i>CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.</i>	35,0000	UNIDADE
184932	CHAVE PHILLIPS 1/4X5* <i>CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.</i>	35,0000	UNIDADE
184933	CHAVE PHILLIPS 1/4X6* <i>CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.</i>	35,0000	UNIDADE
184934	CHAVE PHILLIPS 1/4X8* <i>CHAVE TIPO PHILLIPS, REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL ESCURO E HASTE EM AÇO VANADIO.</i>	35,0000	UNIDADE
184935	CINTA PARA ANEIS DE PISTÃO 60X125MM* <i>CINTA DE TENSÃO EXTERNA EM AÇO INOXIDAVÉL, ABERTURA 60X125MM, SISTEMAS DE CATRACA PARA APERTO, POSSUI PARAFUSOS PARA AJUSTAR A TENSÃO DO CONJUNTO.</i>	4,0000	UNIDADE
184936	DESFORCIMETRO TORQUEADOR 795KGF E 1POL* <i>DISFORCIMETRO TORQUEADOR, COR AMARELA, FABRICADO EM AÇO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, TORQUE MAXIMO DE SAIDA: 795 KGF (5800 N.M), REDUÇÃO PROPORCIONADADE FORÇA: 1:78, EXTENSÃO: 330MM, ACOMPANHA DISFORCIMETRO TORQUEADOR, 2 SOQUETES DE IMPACTO 32 E33 MM EM AÇO CROMO VANADIO, 01 MALETA DE ACONDICIONAMNTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO, 01MANIVELA.</i>	2,0000	UNIDADE
184937	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,22* <i>DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.</i>	100,0000	UNIDADE
184938	DISCO DE CORTE 115 X 1,2 X 22,23* <i>DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.</i>	100,0000	UNIDADE
184939	DISCO DE CORTE 180 X 1,6 X 22,23* <i>DISCO DE CORTE SUPERFÍCIES APTAS REFORÇADO COM DUAS TELAS, ANEL EM AÇO INOXIDÁVEL.</i>	100,0000	UNIDADE
184940	DISCO DE CORTE FIBRA DE VIDRO 12 X 1/8 X 3/4* <i>DISCO DE 12 X 1/8 X 3/4 FIBRA DE VIDRO, TIPO SECO, TIPO POLICORTE.</i>	50,0000	UNIDADE
184941	DISCO DE CORTE INOX 14 X 1 X 1/8 DISCO DE CORTE 14 X 1 X 1/8 DW80144*	50,0000	UNIDADE
184942	ESPATULA CABO DE PLASTICO 8 CM* <i>ESPATULA FLEVIVEL EM AÇO CARBONO 8 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO.</i>	16,0000	UNIDADE
184943	ESPATULA CABO PLASTICO 12CM* <i>ESPATULA FLEVIVEL EM AÇO CARBONO 12 C, COM CABO DE POLIPROPILENO</i>	16,0000	UNIDADE
184944	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13 X 8,8CM* <i>ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL 13 X 8,8CM.</i>	8,0000	UNIDADE
184945	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM FURO PROFISSIONAL DA 08 A 22MM* <i>JOGO CHAVE BIELA PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADA, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, COMPOSTA DE 15 PÇAS.</i>	4,0000	JOGO
184946	JOGO CHAVE TORX PROFISSIONAL LONGA*	4,0000	JOGO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>JOGO DE CHAVES TORX LONGA 1X19, PRODUZIDAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COMPOSTA DE BITS LONGA 75MM: 07 CHAVES HEXAGONAL - 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12MM. 05 CHAVES MULTIDENTADA: T5, T6, T8, T10, T12. 07 CHAVES TORX T20, T25, T30, T40, T45, T50, T55.</i>		
184947	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 09 PEÇAS* <i>CHAVE ALLEN CURTA Nº. 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18,E 19 DE ALTA QUALIDADE, FORMATO L, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.</i>	2,0000	JOGO
184948	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 1/2 POL. SOQ. 08 a 32* <i>JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS FABRICADOS EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO DE 22 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO 08MM E MÁXIMO 32MM, CATRACA LIVRE 10 POL. 1 EXTENSÃO DE 10 POL. 1 CABO DE FORÇA T 10 POL. 1 EXTENSÃO DE 05 POL. CAIXA MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.</i>	4,0000	JOGO
184949	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 3/4 POL. SOQ. 19 a 50* <i>JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS FABRICADOS EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO DE 20 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO 19MM E MÁXIMO 50MM, CATRACA LIVRE 2/4 . 1 EXTENSÃO DE 100 MM. 1 CABO DE FORÇA T . 1 EXTENSÃO 100MM, CAIXA DE METAL PARA ACONDICIONAMENTO, SOQUETES: 19MM, 21MM, 22MM, 23MM, 24MM, 26MM, 27MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM, 41MM, 46MM, 48MM, 50MM.</i>	4,0000	JOGO
184950	KIT DE ESPÁTULAS TRUCK PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS SEM CÂMARA* <i>KIT DE ESPÁTULAS TRUCK COMPOSTA POR 01 ESPÁTULA DE DESMONTAGEM, 01 ESPÁTULA DE MONTAGEM E 01 TRAVA PARA MONTAGEM.</i>	2,0000	KIT
184951	LAMINA DE SERRA MANUAL 12** <i>LAMINA DE SERRA FABRICADA COM AÇO RAPIDO DE ALTA RESISTENCIA, COM 32 DENTES A CADA 25MM, 12 POLEGADAS.</i>	20,0000	UNIDADE
184952	LIMA CHATA 8** <i>LIMA CHATA 8" FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO, DIMENSÕES 25X1.8X1CM, 0,06G, COR GRAFITE UND 30</i>	20,0000	UNIDADE
184953	MANGUEIRA AR COMPRESSOR PT 300 PSI 1/4* <i>MANGUEIRA FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL, COR PRETA, PRESSÃO 300 PSI.</i>	150,0000	METRO
184954	MANGUEIRA DUPLA OXIGENIO/ACETILENO 5/16 POL 5 METROS* <i>MANGUEIRAS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICADAS EM TRES CAMADAS, DUAS DELAS DE PVC FLEVIVEL E ENTRE ELAS UMA COMO REFORÇO COM MALHA DE FIOS DE POLIESTER INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE, PAREDE DE 2,6± 0,2 MM, PRESSÃO DE TRABALHO PSI: 300< PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 20,75, 05 METROS DE COMPRIMENTO.</i>	10,0000	METRO
184955	MARRETA AÇO 0,5 KG CABO DE MADEIRA* <i>MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 0,5 KG.</i>	4,0000	UNIDADE
184956	MARRETA AÇO 1,0 KG CABO DE MADEIRA* <i>MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 1,0 KG.</i>	4,0000	UNIDADE
184957	MARRETA AÇO 2,0 KG CABO DE MADEIRA* <i>MARRETA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, PESO 2,0 KG.</i>	4,0000	UNIDADE
184958	MARRETA DE BORRACHA 1,0 KG*	4,0000	UNIDADE
184959	MARRETA DE BORRACHA 2,0 KG*	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>MARRETA DE BORRACHA PRETA, CABO EM MADEIRA INVERNIZADO, PESO APROXIMADO 2,0 KG UND 6</i>		
184960	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRODUÇÃO TIPO SUCÇÃO 1000ML* <i>PISTOLA DE PINTURA SUCÇÃO, CORPO EM ALUMÍNIO FORJADO, BICO 1,6 MM E AGULHA EM AÇO EM INOX, ENTRADA DE AR: ¼, PRESSÃO DE TRABALHO: 35 A 70 PSI, DIMENSÕES: ALTURA: 19 CM, LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 17 CM.</i>	4,0000	UNIDADE
184961	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA* <i>MATERIAL DO CORPO DO REBITADOR: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DO REBITADOR: 450 MM, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4. 8 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO E AÇO INOX, ACOMPANHA 3 BICOS.</i>	4,0000	UNIDADE
184962	REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO SOLDA MIG E TIG* <i>REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO RGB10, CONFECCIONADOS EM AÇO E LATÃO PESO 0,93KG, EQUIPAMENTO COM MEDIDORES PARA O CONTROLE DE PRESSÃO DOS GASES UTILIZADOS COM REGULADOR PRECISO DA VALVULA QUE CONTROLA A SAIDA DOS GASES.</i>	4,0000	UNIDADE
184963	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS CILINDRO ACETILENO* <i>REGULADOR DE PRESSÃO CONEXÃO DE ENTRADA PORCA ROSCA ESQUERDA EXTERNA 0,8800"- 14NGO (ABNT 225-2), CONEXÃO DE SAIDA, PORCA ROSCA ESQUERDA 9/16" UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 25KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA 8M³/H, VALVULA DE SEGURANÇA INTERNA, PESO 642G UND 2</i>	4,0000	UNIDADE
184964	REGULADOR DE PRESSÃO SÉRIE 700 PARA CILINDRO DE OXIGENIO* <i>REGULADOR DE PRESSÃO TIPO 700OX, CORPO E CAPA EM LATÃO FOJADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA 230 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA SAIDA: 8KGF/CM², VAZÃO 30M³/H, MANOMETROS DE 63MM DE DIAMETRO, PRESSÃO DE SAIDA PRÉ-CALIBRADA NOS REGULADORES COM FLUXOMETRO.</i>	4,0000	UNIDADE
184965	TALHADEIRA MANUAL 3/4X10 POL* <i>TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTATICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 10 POLEGADAS.</i>	6,0000	UNIDADE
184966	TALHADEIRA MANUAL 3/4X12POL* <i>TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTATICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 12 POLEGADAS. UND 6</i>	6,0000	UNIDADE
184967	TALHADEIRA MANUAL 3/4X14 POL* <i>TALHADEIRA MANUAL FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COR PRETA ELETROSTATICA, BARRA REDODA, GUME DE CORTE, 14 POLEGADAS. UND 6</i>	6,0000	UNIDADE
184968	VENTOSA DUPLA SUPER FIXAÇÃO 80KG PROFISSIONAL* <i>VENTOSA DUPLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR COM A FIXAÇÃO DE VIDROS, TRANSPORTE DE MATERIAIS COMO VIDROS E FOLHAS METALICAS, CORPO EM PLSTICO AMARELO, MATERIAL DA VENTOSA EM BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA 80KG.</i>	4,0000	UNIDADE
184969	CHAVE PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1/2 POL.* <i>PRESSÃO DE TRABALHO (PSI): 90 LBF/POL², COMPATÍVEL COM PARAFUSOS ATÉ 5/8".</i>	3,0000	UNIDADE
184970	DESPARAFUSADEIRA 1468X481X278MM 113KG 220V CV* <i>DESPARAFUSADEIRA DIMENSÕES 1468X481X278MM CXLXA, PESO MÍNIMO 113 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V A 380V, MOTOR ELÉTRICO 3CV, CHAVE ELÉTRICA REVERSA 30A, ALAVANCA SISTEMA DE REDUÇÃO REDUTOR COM COROA DE BRONZE E SEM FIM ENCAIXE DO SOTAQUE OU 1 POLEGADA ROTAÇÃO DE SAÍDA NO SOTAQUE 38RPM TORQUE DE SAÍDA SOQUETE 80KGF M.</i>	1,0000	UNIDADE
184971	ENGRAXADEIRA MANUAL COM RESERVATORIO DE 7KG*	1,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PRESSÃO APROXIMADA DE 5.000PSI, CABEÇOTE EM AÇO, MANGEIRA COM 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO, BICO ACLOPADO HIDRAULICO DE 4 GARRAS. UND 25</i>		
184972	ESMERIL ELETRICO 1CV 220WTS* <i>DIAMETRO DO REBOLO 8"1XX5/8", FREQUENCIA 60HZ, ROTAÇÃO 3450RPM.UND 2</i>	1,0000	UNIDADE
184973	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 220V* <i>ROTAÇÕES EM VAZIO 11.000 R.P.M, DIAMETRO DO DISCO 115MM, ROSCA DO EIXO DE ESMIRILHAMENTO, M 14, ACOMPANHA 01 CHAVE DE APERTO, 01 PORCA DE APOIO, 01 PORCA DE APERTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 PUNHO AUXILIAR. UND 3</i>	1,0000	UNIDADE
184974	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 2.200 WTS* <i>ROTAÇÃO DE 6.600 RPM, DIAMETRO DISCO DE LIXA 230 MM, DIAMETRO REBOLO 9", DIAMETRO ESCOVA 230MM NUMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 6500RPM, ACOMPANHA 1 CHAVE DE APERTO, 1 PUNHO AUXILIAR, 1 PORCADE APERTO, 1 CAPA PROTETORA. UND 3</i>	1,0000	UNIDADE
184975	ESMERILHADEIRA MANUAL PNEUMATICA 5POL 220V* <i>ESMERILHADEIRA PRESSÃO DE OPERAÇÃO 90LBF/POL², ROTAÇÃO SEM CARGA 10000 RPM, ENTRADA DE AR 1/4" CONSUMO DE AR INSTANTANEO 6 PCM ACOMPANHA CHAVÉS PARA TROCA DE DISCOS. UND 2</i>	1,0000	UNIDADE
184976	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 850W 1/2* <i>ESCOVAS ROTATIVAS, PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE E AJUSTE DE EMPUNHADURA, DIMENSÕES 27.3 X 38.2 X 9 CM 4.75 G, PESO 4.75 GRAMAS, 7800 WATT.</i>	2,0000	UNIDADE
184977	LAVADORA TIPO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO BH 6500 220V* <i>PRESSÃO -PSI (BAR) 420 (28), VAZAO (LITROS/MINUTO) 28, VAVULAS EM AÇO INOX, CABO ELETRICO DE 5 METROS COM PLIG, MANGUEIRA COM 10 METROS DE EXTENSÃO, ESGUINCHO COM LEQUE REGULAVEL, PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM NORMA NR-12, CHAVE ELETRICA DE 30º, MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO, CHAVE PARA JUSTE DAS GAXETAS, COM CARRINHO.</i>	1,0000	UNIDADE
184978	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 1400W 220V* <i>LAVADOURA COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DUPLA ISOLAÇÃO ELETRICA, ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, JATÔ D'AGUA AJUSTAVEL, ITENS INCLUSOS - MANGUEIRA E PISTOLA E BICO.</i>	15,0000	UNIDADE
184979	LIXADEIRA PNEUMÁTICA ROTO ORBITAL COM ASPIRAÇÃO 6 POL.* <i>LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA 6" COM ASPIRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: CARCAÇA EM COMPOSITE ÓRBITA DE LIXAMENTO DE 5MM (3/16") DESENHO ERGONÔMICO DISCO VELCRADO FABRICADO EM URETANO. ACESSÓRIOS : SACO COLETOR AUTO-VÁCUO - MANGUEIRA AUTO-VÁCUO - PRATO VELCRADO 6" C/ FURO.</i>	2,0000	UNIDADE
184980	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA* <i>MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA 15 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 248MM, DIMENSÕES DA BASE 168X184 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 152MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA 600MM, PESO 16KG.</i>	30,0000	UNIDADE
184981	MACACO HIDRAULICO 30 TONELADA* <i>MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA 30 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 230MM, DIMENSÕES DA BASE 149X147 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 155MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA 600MM, PESO (COM ALAVANCA)8,6 KG.</i>	2,0000	UNIDADE
184982	MACACO HIDRAULICO 30 TONELADA PNEUMATICO* <i>MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO , CAPACIDADE DE CARGA 30 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO 250MM, DIMENSÕES DA BASE 214,4X148,8 MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 150MM ALTURA TOTAL-500 MM, COMPRIMENTO DA ALAVANCA 350MM, PESO (COM ALAVANCA) 17,7KG.</i>	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184983	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA TIPO MIG MMA TIG 180A 3 EM 1 BIVOLT* <i>MAQUINA DE SOLDA INVERSORA, PRODUTO COMBINADO 3X1 A FONTE DE SOLDA TEM A CAPACIDADE DE REALIZAR 3 PROCESSOS DE SOLDAGEM COMO MIG-S+TIG-LIFT E MMA, CAPACIDADE DE ROLO DE ARAME ATE 5KG, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 6.300W, AMPERAGEM MINIMA X MAXIMA 10^º-180^º, PESO 11.000KG ITENS QUE ACOMPANHAM TOCHA MIG 1503 METROS COMPLETA, CABO GARRA TERRA , CABO PORTA ELETROLDADO, ROLDANA 0.8/1.0, MANUAL DE INSTRUÇÕES. UND 2</i>	1,0000	UNIDADE
184984	MAQUINA RETIFICADORA DE SOLDA 425 AMPERES* <i>MAQUINA DE SOLDA INDUSTRIAL, TENSÃO 220/380/440V, FREQUENCIA (HZ) 50 OU 60HZ, POTENCIA A 20% (KVA) 21, CORRENTE PRIMARIA MAX (A) 70/49/41, TENSÃO EM VAZIO 75, TENSÃO DE TRABALHO(V) 22 A 37, CORRENTE DE TRABALHO(A) 50A 425, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, TIPO DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA, TRABALHA COM ELETROLDOS ESPECIAIS ATÉ 6,0 MM, PESO 180KG, COMPOSTA COM 3 RODAS PARA LOCOMOÇÃO.</i>	1,0000	UNIDADE
184985	REBITADEIRA PNEUMÁTICA PROFISSIONAL 1/4POL* <i>REBITADEIRA COM CAPACIDADE: ATÉ 1/4? (ALUM.), ENTRADA DE AR: 1/4"(F), TRAÇÃO: 720KGF, CONSUMO DE AR INST.: 0,13PCS OU 3,77L/SEG, PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI, PESO: 1,5KG.</i>	1,0000	UNIDADE
184986	TORNO BANCADA 8 POLEGADA TIPO MORSÁ* <i>TORNO DE BANCADA TIPO MORSÁ, 8 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES LARGURA DO MORDENTE 203MM, ABERTURA MÁXIMA 203MM COMPOSIÇÃO DERRO FUNDIDO NODULAR FE42012, ACABAMENTO PINTURA A PO ELETROSTATICA TEXTURIZADA. UND 4</i>	2,0000	UNIDADE
184987	VULCANIZADOR PARA PNEUS FIXA AUTOMATICO 450W 220V* <i>VULCANIZADOR PARA PNEUS 450W, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COM 2 CONJUNTOS DE AQUECIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR E ACESSORIO PARA CONCERTO MA REGIÃO DO "OMBRO" DO PNEU. UND</i>	2,0000	UNIDADE
184988	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS* <i>CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDAS, COM MANGAS, ELASTICO NAS COSTAS, TIRA EM RASPA E FIVELA METALICA NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO 1,00M. UND 3</i>	4,0000	UNIDADE
184989	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 1.20X0,60MT* <i>AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELASTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO, MEDIDAS 1,20X0,60. UND 3</i>	4,0000	UNIDADE
184990	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°38* <i>BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.</i>	20,0000	PAR
184991	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°39* <i>BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.</i>	20,0000	PAR
184992	BOTINA BOTA SEGURANÇA N°40* <i>BOTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE.</i>	20,0000	PAR
184993	CONJUNTO JALECO E CALÇA MECANICO TAM G* <i>CONJUNTO DE CALÇA E JALECO MANGA CURTA, COR AZUL, 100% ALGODAO, GOLA TRADICIONAL, JALECO COM 3 BOLSOS E CALÇA COM 2 BOLSOS TRASEIRO. C.J 8.</i>	15,0000	UNIDADE
184994	LUVA PIGMENTADA PRETA OU BRANCA TAM G* <i>LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO PIGMENTADA, TRICOTADAS COM FIOS DE ALGOSAO E POLIESTER, REVERSIVEIS E SEM COSTURAS, REVESTIDAS NAS PALMAS COM PIGMENTOS EM PVC.</i>	50,0000	PAR



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade
184995	LUVA RASPA CANO CURTO* <i>PAR DE LUVA RASPA 100% RASPATIPO PETROLEIRA COM REFORÇO), CANO CURTO, TAMANHO 8/9 (MÉDIA).</i>	10,000	PAR
184996	LUVA RASPA CANO LONGO* <i>PAR DE LUVA RASPA 100% RASPATIPO PETROLEIRA COM (REFORÇO), CANO LONGO GROSSA, TAMANHO 10(GRANDE).</i>	10,000	PAR
185015	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO ELETRONICO AUTOMATICO* <i>MASCARA DE SOLDA DISPLAY DIGITAL REGULAVEL, TIPO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, PROTEÇÃO DIN-15, TEMPO DE RESPOSTA DE CLARO A ESCURO: 0.1 MS, TEMPERATURA MINIMA E MAXIMA OPERAÇÃO-10°C-65°C, PESO 500G, COMPRIMENTO DO VISOR: 110MM, LARGURA DO VISOR: 90MM.</i>	4,000	UNIDADE
185016	MASCARA RESPIRATORIA FACIL COM DOIS FILTROS* <i>MASCARA FACIL RESPIRATORIA CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM FILTRO DUPLO PARA PINTURA E GASES ACIDOS-VO/GA CMC-1, TAMANHO ÚNICO.</i>	6,000	UNIDADE
185017	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR* <i>OCULOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA TIPO EPI INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA, CONFORME NORMAS ANSI.Z.87.1/2003.</i>	50,000	UNIDADE
185018	ADESIVO INSTANTÂNEO 793 20G* <i>COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COMPOSTA DE MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA, ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA.</i>	20,000	UNIDADE
185019	BARRA AÇO CHATA* <i>BARRA CHATA 04.76 X 038,10 3/16 X 1.1/2</i>	10,000	BARRA
185020	BARRA AÇO CHATA - BARRA CHATA 08* <i>BARRA CHATA 08.50 X 038.10 5/16 X 1.1/2</i>	10,000	BARRA
185021	BATIDA DE PEDRA PRETA 900MLB543:B545*	15,000	GALÃO
185022	COLA ADESIVO DE CONTATO 3,3LT* <i>COLA ADESIVO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, ACETONA, ACETATO DE ETILA, ACETATO DE SEC-BUTILA, BUTANONA, HIDROCARBONETOS, C6-C8, N-ALCANOS, ISOALCANOS, >5% N-HEXANO, CALOFÔNIA, OXIDO DE ZINCO.</i>	10,000	GALÃO
185023	COLA PARA PARABRISAS E VIDROS AUTOMOTIVOS 400G* <i>COR: PRETO, DENSIDADE (PICNÔMETRO): (1,64 ± 0,02) G/CM³, TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA: ~60 MINUTOS (25 GRAUS E 50% HR), TEMPO DE CURA: 3MM/24H (25 GRAUS E 50% HR), TEMPO DE ESCOAMENTO: (NBR 9278) 70-90 SEGUNDOS (20G - 1,5 KGF/CM² - 2,8 MM²), DUREZA: 45-55 SHORE A (ASTM D2240).</i>	20,000	UNIDADE
185024	ELETROLD E6013 2,5 MM SERRALHEIRO* <i>ELETROLD 2.5MM, CORRENTE 75-110 A, TENSÃO 20-30V</i>	5,000	QUILO
185025	ELETROLD E7018 3,25MM- ELETROLD 350X3,25MM*	5,000	QUILO
185026	ELETROLD E7018 4,00 MM- ELETROLD 450X4,00MM*	5,000	QUILO
185027	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO OPALESCENTE 3,6 LT*	20,000	GALÃO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.</i>		
185028	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO AMARELO TRANSITO PU 3,6 LT* <i>ESMALTE INDUSTRIAL AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.</i>	20,0000	GALÃO
185029	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO BRANCO CRISTAL PU 3,6 LT* <i>ESMALTE INDUSTRIAL AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.</i>	20,0000	GALÃO
185030	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G* <i>ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO, DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA E POLIMENTO EM GERAL.</i>	800,0000	PACOTE
185031	FITA ISOLANTE 19MMX20 MT* <i>FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M, MATERIAL PVC, ANTI-CHAMAS, COM OTIMA ELASTICIDADE E RESISTENCA.</i>	200,0000	UNIDADE
185032	FITA VEDA ROSCA 12MMX10 MT* <i>FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS FIRLON 18MMX10M COMPOSIÇÃO QUIMICA, PTFE(POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO).</i>	50,0000	UNIDADE
185033	LIXA D'AGUA 100* <i>LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 100, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.</i>	200,0000	UNIDADE
185034	LIXA D'AGUA 120* <i>LIXA D'AGUA MEDIDAS: 275X275MM, GRÃO 120, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.</i>	200,0000	UNIDADE
185035	LIXA D'AGUA 150* <i>LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 150, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.</i>	200,0000	UNIDADE
185036	LIXA D'AGUA 220* <i>LIXA D'AGUA MEDIDAS: 225X275MM, GRÃO 220, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.</i>	200,0000	UNIDADE
185037	LIXA D'AGUA 80* <i>LIXA D'AGUA MEDIDAS: 230X280MM, GRÃO 80, FABRICADO EM PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM INDICADA PARA LIXAMENTOS A ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS</i>	200,0000	UNIDADE
185038	LIXA FERRO 100 PRETA* <i>LIXA DE FERRO Nº. 100, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.</i>	200,0000	UNIDADE
185039	LIXA FERRO 120 PRETA* <i>LIXA DE FERRO Nº. 120, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.</i>	200,0000	UNIDADE
185040	LIXA FERRO 150 PRETA* <i>LIXA DE FERRO Nº. 150, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.</i>	200,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade
185041	LIXA FERRO 80 PRETA* <i>LIXA DE FERRO Nº. 80, FABRICADO COM COSTADO DE PANO DE EXTRA RESISTÊNCIA E MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM, PARA LIXAMENTOS DE METAIS EM GERAL.</i>	200,0000	UNIDADE
185042	LIXA P/ ROQUITE GRAO 100* <i>LIXA P/ ROQUITE GRAO 100 - DISCO DE LIXA COM 6 FUIROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 100.</i>	200,0000	UNIDADE
185043	LIXA P/ ROQUITE GRAO 150* <i>DISCO DE LIXA COM 6 FUIROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 150.</i>	200,0000	UNIDADE
185044	LIXA P/ ROQUITE GRAO 220* <i>DISCO DE LIXA COM 6 FUIROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 220.</i>	200,0000	UNIDADE
185045	LIXA P/ ROQUITE GRAO 80* <i>DISCO DE LIXA COM 6 FUIROS, TIPO ROQUITE, GRÃO 80.</i>	200,0000	UNIDADE
185046	MASSA RÁPIDA CINZA 1,25 KG* <i>MASSA RÁPIDA COR CINZA, INDICADO PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS RISCOS E IMPERFEIÇÕES NAS SUPERFÍCIES AUTOMOTIVAS, TEMPO DE SECAGEM AO AR A 25OC AO TOQUE: 5 MIN. MANUSEIO: 30 MIN</i>	20,0000	UNIDADE
185047	PRIME AUTOMOTIVO PU 900 ML* <i>PRIMER UNIVERSAL FUNDO CINZA 900ML, COR CINZA, COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE, RESINAS ALQUÍDICAS, CARGAS, PIGMENTOS, ADITIVOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ESTÉREIS E ALCOÓIS ASPECTO HOMOGÊNEO E SECAGEM RÁPIDA.</i>	30,0000	GALÃO
185048	REBITE POP 4MM- REBITE EM LUMINIO, TIPO POP REPUXO, DIMENSÕES 4,0X8,0MM.*	3.000,0000	UNIDADE
185049	REFIL CONCERTO DE PNEU SEM CAMERA CX 1X60* <i>REFIL COM 100 MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA CONCERTOS TEMPORARIOS E EMERGENCIAIS.</i>	6,0000	CAIXA
185050	THINNER PU 5LT* <i>THINNER GL 5 LITROS, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, SECAGEM RÁPIDA, VISCOSIDADE MÉDIA, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE SOLVENTES.</i>	20,0000	GALÃO
185051	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO FOSCO 3,6 LT* <i>ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, SECAGEM RÁPIDA: AO TOQUE 30/40 MIN. - RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS = ATÉ 40M² POR DEMÃO, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PEÇAS METÁLICAS E MADEIRAS.</i>	20,0000	GALÃO
185052	TINTA SPRAY CINZA 350ML* <i>TINTA SPREY PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 .</i>	10,0000	UNIDADE
185053	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350ML* <i>TINTA SPREY PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 .</i>	10,0000	UNIDADE
185054	TRAPO DE MALHA ESTOPA PANO DE LIMPEZA COSTURADO* <i>TRAPO DE MALHA, MATERIAL FIBRAS DIVERSAS (COMPOSIÇÃO DO MATERIAL TÊXTIL DE ACORDO COM O ARTIGO 11, DA RESOLUÇÃO 02/2008, CONMETRO)</i>	50,0000	QUILO
185055	VERNIZ PU AUTOMOTIVO PRONTO 900ML*	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>VERNIZ PRONTO PARA USO, BASE RESINA POLIÉSTER, EMBALAGEM 900ML, BRILHANTE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA.</i>		
185056	VULCANITE BORRACHA TIPO QUENTE VULK 1KG* <i>VULCANTE 160X1,0 MM ROLO DE 1KG, COR PRETA, INDICADA PARA CONCERTOS EM CAMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL DE ESQUENTAR O PNEU.</i>	10,0000	UNIDADE
185057	BOMBONA COR AZUL 200LT* <i>BOMBONA PLASTICA PARA COMBUSTIVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM PEAD, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 200LITROS, DUAS BOCAS E TAMPAS FIXAS.</i>	80,0000	UNIDADE
185061	CAIXA DE FERRAMENTAS BAÚ 40 CM* <i>SEM BANDEJA 400X160X110MM</i>	35,0000	UNIDADE
185064	CINTA COM CATRACA 5 TONELADA 0,50X5M* <i>CINTA COM AJUSTE RÁPIDO DE CATRACA, CAPACIDADE DE CARGA 1 TONELADA, MEDIDAS 0,38X10M, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES.</i>	15,0000	UNIDADE
185066	RESERVATORIO IBC 1000 LITROS C/GRADE DE PROTEÇÃO* <i>RESERVATORIO COR BRANCA TRANSLUCIDA, FABRICADO EM MATERIAL RIGIDO DE ACORDO COM ABNT NBR 15594, COM GRADE DE PROTEÇÃO E PORTA-PALETE EM AÇO(IBC), TAMPA 150MM, DIMENSÕES ALTURA GRADE (A)-1045 MM, ALTURA PÁLETE(H)-120MM, COMPRIMENTO(C)- 1200 MM, LARGURA(L).</i>	10,0000	UNIDADE
185069	GÁS ACETILENO 9 KG* <i>RECARGA DE GÁS PARA USO EM SERVIÇO DE CORTE E SOLDA.</i>	12,0000	UNIDADE
185071	GÁS OXIGENIO 10 LITROS* <i>RECARGA DE OXIGÊNIO PARA USO EM SERVIÇO DE CORTE E SOLDA.</i>	12,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) nesta cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
 - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Xingu/PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2025, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, FERRAMENTAS, PNEUS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº XXX/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.07.021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)